



Pregão Presencial 015/2021



Edital

Pregão Presencial n° 015/2021

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados na área de engenharia clínica, abrangendo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração, treinamento de operadores, utilizando software de gestão para monitoramento tecnológico, elaboração de especificações/pareceres/laudos técnicos e consultorias no auxílio ao gerenciamento de equipamentos médico-assistenciais instalados nas unidades de saúde pertencente ao município de Mangaratiba, com o fornecimento dos equipamentos, instrumentos e materiais necessários à execução adequada dos serviços, com fornecimento de peças/materiais de reposição e realização de serviços eventuais (a serem ressarcidos de acordo com sua utilização), pelo período de 12 meses conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

Processo Administrativo n°: 10889/2020

Critério de Julgamento: Menor Valor Unitário.

SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: DIA 01 de junho de 2021 ÀS 13:00 HS.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se à disposição dos interessados na Avenida Vereador Célio Lopes, n° 27, Centro, Mangaratiba-RJ, na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário de 08:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, mediante a entrega de 01(uma) resma de papel do tipo A4, ou pelo site <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes>



Pregão Presencial 015/2021

MINUTA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2021

1 – PREÂMBULO

1.1. O Município de MANGARATIBA, por intermédio da **Pregoeira: Elen Garcia Machado e equipe de apoio, composta por Alexandre Alcântara Pinto – Pregoeiro Substituto, e Felipe de Castilho Barbosa - Membro, designados pela Portaria Nº 0635 de 18 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município**, torna público que realizará certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial do tipo **Menor Valor Unitário**, no dia **01/06/2021, às 13:00** horas no CEID – Centro de Educação de Interatividade Educacional, localizado á Rua: Coronel Moreira da Silva nº. 232, Centro – Mangaratiba – RJ, 23860-000. A licitação será regida pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1.184/2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07, de agosto de 2014, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

1.2 Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos no mesmo endereço e hora indicada no **item 1.1** na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar.

1.3 A sessão de processamento do pregão que se realizará na data, hora e local indicados no **item 1.1**, será conduzida pela Pregoira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.4 Os itens cujo valor total seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e MEI, de acordo com o Art. 48, I da Lei Complementar nº 147/14.

1.5. Caso não haja Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e MEI, interessadas em participar do certame ou ocorrendo qualquer das situações previstas no art. 49, II e III, da lei complementar 123/2006, alterada pela lei complementar 147/2014, poderão participar as demais sociedades empresárias que não se enquadrem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e MEI, devendo tal ato ser justificado pela pregoira.

1.6. Durante a Sessão da Licitação, somente poderão se manifestar a Pregoira e demais membros da Equipe de Apoio e um representante legal ou credenciado de cada Empresa Licitante. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão do Pregoira. No caso de desobediência e insistência de outra pessoa, além dos credenciados se manifestarem, esta será retirada do certame e poderá ser punida na forma da lei;

1.7. Cabe resaltar que quando for exigido qualquer “Documentação Técnica” neste Edital em qualquer fase, a Secretaria requisitante deverá disponibilizar uma pessoa devidamente qualificada para que seja feita a Análise da documentação com relatório devidamente assinado e carimbado pelo responsável pela análise e posterior , continuidade ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados na área de engenharia clínica, abrangendo**



Pregão Presencial 015/2021

a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração, treinamento de operadores, utilizando software de gestão para monitoramento tecnológico, elaboração de especificações/pareceres/laudos técnicos e consultorias no auxílio ao gerenciamento de equipamentos médico-assistenciais instalados nas unidades de saúde pertencente ao município de Mangaratiba, com o fornecimento dos equipamentos, instrumentos e materiais necessários à execução adequada dos serviços, com fornecimento de peças/materiais de reposição e realização de serviços eventuais (a serem ressarcidos de acordo com sua utilização), pelo período de 12 meses conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

2.2. As aquisições oriundas deste certame deverão atender às especificações contidas no termo de referencia, sendo de **Integral responsabilidade da Secretaria requisitante bem como a sua fiscalização e Documentação Técnica**. No que diz respeito as informações técnicas, uso, quantidade, qualidade e implantação/instalação quando for o caso, bem como quaisquer outras características que sejam indispensáveis, ao bom desempenho do objeto a ser licitado.

3. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1. Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na **Comissão Permanente de Licitação (CPL)**, nas dependências da Secretaria Municipal Adjunta de Suprimentos, localizada na Avenida Veredaor Célio Lopes, nº 27 – Centro – Mangaratiba – RJ, de 10:00 às 16:00 horas, ou pelo endereço Eletrônico cpl@mangaratiba.rj.gov.br ou ainda pelo site [HTTP://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/](http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/). Em caso de esclarecimento entrar em contato no telefone nº (021) 2789-6042.

3.2. Para tanto se faz necessário a entrega de uma resma de papel A4, no endereço indicado no item 2.3.1.

4. PRAZO

4.1. O Prazo de início da execução dos serviços será de 48 (quarenta e oito) horas após assinatura do Contrato.

5. PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1. O valor total estimado pela Administração, através da pesquisa de mercado realizada pela Superintendência de Compras, para o objeto deste Pregão, foi **R\$ 768.015,96 (setecentos e sessenta e oito mil, quinze reais e noventa e seis centavos)** conforme o **CRITERIO DE ACEITABILIDADE**, anexo a este edital.

6. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesas que decorrerem desta Licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº : **Secretaria Municipal de Saúde**

01.01.10.305.0245.2027.3.3.90.39.99.148

6.2. As despesas que por ventura ultrapassarem o presente exercício serão alocadas conforme a ocasião, no orçamento do ano subsequente.



Pregão Presencial 015/2021

7. – DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da presente licitação as empresas que satisfaçam às condições deste edital.

7.1.1. Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

7.2. Não poderão participar deste Pregão:

7.2.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

7.2.2 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

7.2.3 Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

7.2.4 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

7.2.5 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.2.6 Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial; As empresas em Recuperação Judicial ficam dispensadas da Certidão de Falência e Concordata. Dispensa que não desobriga a apresentação das demais Certidões exigidas neste Edital, salvo os casos de decisão em sentido contrário. As empresas em Recuperação Judicial que já possuam Plano de Recuperação “Homologado” pelo Juízo competente deverão apresentá-los no envelope de B – Documentos de Habilitação. Para demonstrarem sua Capacidade Econômica e Financeira.

7.2.7 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

7.2.8 Em consórcio ou grupo de empresas.

8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MEI

8.1. O caso de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e MEI, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, devidamente alterado pela Lei Complementar nº 147/14.

8.2. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte – EPP ou MEI dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresas de Pequeno Porte e MEI, instituído pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

8.3. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.



Pregão Presencial 015/2021

8.4. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

8.5. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado deverá apresentar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou MEI, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar nº 123/06 (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

8.6. A identificação de ME/EPP ou MEI, para o tratamento diferenciado se dará mediante **DECLARAÇÃO DE ME/EPP ou MEI (ANEXO X)**.

9. – DO CREDENCIAMENTO

9.1. O credenciamento far-se-á em nome da proponente, outorgado por quem de direito, condição expressa e comprovada através de Estatuto ou Contrato Social, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de descontos assinar Ata de Registro de Preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.2. Apresentar declaração em papel timbrado, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV**, que deverá ser entregue fora do envelope de proposta de preços juntamente com a Carta de Credenciamento conforme Modelo estabelecido no **Anexo III**.

9.3. Os documentos de **Credenciamento** serão retidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio e juntados ao processo licitatório.

9.4 - Entende-se por documentos de Credenciamento os seguintes, relacionados abaixo:

a) Ato Constitutivo (Contrato Social) cópia (simples ou autenticada, em sendo simples, favor trazer a Original para a devida autenticidade) ;

b) Cópia da carteira de identidade de todos os sócios (simples ou autenticada, em sendo simples, favor trazer a Original para a devida autenticidade);

c) Cópia da carteira de identidade do procurador (se for o caso) - (simples ou autenticada, em sendo simples, favor trazer a Original para a devida autenticidade);

d) Cópia do instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento (Anexo III) com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestarem a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (se for o caso de procurador e/ou representante da empresa);



Pregão Presencial 015/2021

9.4.1- As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

9.4.2 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

9.4.3 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9.4.4 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

9.4.5 Estes documentos por sua vez, serão examinados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços.

9.4.6 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.4.7- As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e MEI**, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº147/2014, deverão apresentar, declaração na conformidade do ANEXO X de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no Parágrafo 4º do Art. 3º da referida Lei.

10. - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento, não serão mais admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta de preço e de documentação o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

10.2. Os documentos de Habilitação e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em 02 (dois) envelopes indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

(a) - ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS - 1 (uma) via;
"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE

(b) - ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - 1 (uma) via
"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE



Pregão Presencial 015/2021

10.3 Os documentos dos envelopes “A” - **PROPOSTA DE PREÇOS** e “B” **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo:

10.3.1. As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

10.3.2. Datilografadas ou digitadas, em 01 (uma) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, com no máximo duas casas decimais e entregues no local, dia e hora Pré-estabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, CNPJ, rubricadas, assinadas e numeradas todas as folhas, por pessoa legalmente habilitada no contrato social, sobre o carimbo com o nome, identidade ou CPF, bem como, o número do Pregão Presencial e do Processo Administrativo, devendo indicar expressamente a marca ofertada.

10.3.3 - Valor unitário e valor total, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos valores já deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação; devendo declarar expressamente em documento apartado ao da proposta, que atende todas as exigências mínimas, de prazos de entrega e quantidades estipuladas previamente no edital.

10.3.4 - Juntamente com a proposta de preços, e no mesmo envelope a empresa deverá trazer um Pen Drive com a proposta eletrônica preenchida, (arquivo digital fornecido pela Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos) para posterior lançamento no sistema, quando não for valor GLOBAL, sendo valor GLOBAL não necessita.

10.3.5 – O referido Formulário citado acima devera ser solicitado através do e-mail, cpl@mangaratiba.rj.gov.br, e na solicitação deverá conter todos os dados da referida empresa, e também poderá ser retirado o formulário na SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS, localizado na Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro – Mangaratiba – RJ.

10.3.6 - As especificações constantes de cada item da aquisição;

10.3.7. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

10.3.8 Conter o número a razão social, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Endereço, Telefone, Fax, E-mail, Banco em que possui conta corrente com seu respectivo número e agência;

10.3.9 Conter o nome do representante legal, nacionalidade, profissão, estado civil, número da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e número do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

10.3.10 A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes de todas as disposições deste edital e a ausência de quaisquer informações acarretará na inabilitação do licitante.



Pregão Presencial 015/2021

10.3.11 Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.

10.3.12 A Pregoeira **poderá** solicitar às licitantes o envio de folders, prospectos, catálogos ilustrativos originais dos fabricantes, manuais técnicos ou cópias fotostáticas legíveis desses documentos, os quais deverão estar preferencialmente em língua portuguesa e conter especificações claras e detalhadas dos produtos ofertados, a fim de verificar se atendem ao TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital.

10.4 A formalização de preços da Proposta Preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do instrumento, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

10.5 Os documentos exigidos no ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentada no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

10.6 A Pregoeira poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

10.7 O ENVELOPE “B” conterà os documentos especificados no item 13.

10.8 Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em seqüência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

10.9 No caso excepcional de a sessão do pregão vir a serem suspensas antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11. – DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1 O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá conter:

11.1.1. A Proposta Comercial da licitante, em **01 (uma) via**, no impresso padronizado fornecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS (**ANEXO II**) ou em documento **semelhante** elaborado pela licitante, devidamente preenchidas, assinadas pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido, e carimbadas de acordo com as instruções contidas no próprio formulário devendo indicar expressamente a marca ofertada;

11.1.2. Juntamente com a proposta de preços, e no mesmo envelope a empresa deverá trazer um Pen Drive com a proposta eletrônica preenchida, (arquivo digital fornecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS) para posterior lançamento no sistema.



Pregão Presencial 015/2021

11.1.3. O referido Formulário citado acima deverá ser solicitado através do e-mail, cpl@mangaratiba.rj.gov.br, e na solicitação deverá conter todos os dados da referida empresa, e também poderá ser retirado o formulário na SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS, localizado na Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro – Mangaratiba – RJ.

11.2 O prazo de validade da Proposta Comercial será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua entrega a Pregoeira; se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do **Município de Mangaratiba**, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.3 Os preços serão apresentados em algarismos e/ou por extenso e cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento.

11.4 As Propostas Comerciais, que atenderem aos requisitos deste Edital, serão verificadas pela Pregoeira e equipe de apoio, quanto a erros aritméticos, que, caso necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

11.4.1 Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: prevalecerá o preço unitário;

11.4.2 Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

11.4.3 Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão: o resultado corrigido será o considerado;

11.4.4 Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua Proposta Comercial será desclassificada.

11.5. Conter o nome do representante legal, nacionalidade, profissão, estado civil, número da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e número do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

11.6 A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes de todas as disposições deste edital.

11.7 Não caberão “Desistência de Proposta” após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pela Pregoeira, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceita pela Pregoeira.

11.7 Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e MEI:

a) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e MEI, mais bem classificada, nos termos do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço,



Pregão Presencial 015/2021

será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no Parágrafo 3º do Art. 45 da Lei supra mencionada.

b) Não ocorrendo a apresentação de lance da Microempresa, Empresas de Pequeno Porte e MEI, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

11.8 Serão desclassificadas, propostas com valor superior ao limite estabelecido no Anexo I ou com preços manifestamente inexequíveis.

11.9 Apresentar juntamente com a Proposta de Preços, no Envelope A, a Declaração de Conhecimento do Objeto (Anexo X) e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo XII);

11.10 No caso da empresa licitante que apresentar sua proposta, participar dos lances, ser declarada vencedora e for convocada para assinar o instrumento contratual e sem razão (es) justificada, não quiser assiná-lo, esta será punida na forma da lei, pois veio participar meramente para atralhar o certame e será enquadrada como litigante de má fé.

12. – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer as licitantes, com a documentação mencionada no item 9 e com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida;

12.2 O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas; sempre com a lavratura da respectiva **ATA** circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio;

12.3 Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no item 09, a Pregoeira procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

12.3.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR VALOR UNITÁRIO**, observados os prazos máximos para o fornecimento do material, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos;

12.4 Serão qualificados pela Pregoeira para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço;

12.5 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 12.4, a Pregoeira proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita. Em caso de empate nos preços, será efetuado sorteio para que o limite de 4 (quatro) licitantes não seja ultrapassado;

12.6 Casos duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances;



Pregão Presencial 015/2021

12.7 A Pregoeira convidará individualmente as licitantes qualificadas, na forma dos itens **12.3 a 12.6**, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor;

12.8 A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na Ata da Sessão;

12.9 Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

12.10 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas;

12.11 A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas no item 17 deste edital;

12.12 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 12.8;

12.13 Casos não se realizem lance verbal será verificada pela Pregoeira a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor (ES) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação da(s) proposta(s) de valor (ES) unitário(s) superior (ES) ao(s) estimado(s) no **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA** deste edital, no(s) item (ns) correspondente(s);

12.14 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor (ES), decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação da(s) proposta(s) de valor (ES) unitário(s) superior (ES) ao(s) estimado(s) no **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**, deste edital, no(s) item (ns) correspondente(s);

12.15 A Pregoeira poderá negociar diretamente com a(s) licitante(s) vencedora(s) para que seja(m) obtido(s) melhor (es) preço(s) aceitável (aceitáveis), devendo esta(s) negociação (ões) se dar (em) em público e formalizada(s) em Ata;

12.16 Sendo aceitável (aceitáveis) a(s) proposta(s) final (finais) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com a Pregoeira, serão (ão) abertos(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver (em) formulado, **para confirmação das suas condições de habilitação, descrita no item 13 deste edital, assegurado ao já cadastrado no Certificado de Registro Cadastral** – CRC o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão de apreciação e julgamento dos documentos;

12.17 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a Pregoeira declarará a(s) licitante(s) vencedora(s), adjudicando a ela(s) o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer;

12.18 Caso a(s) licitante(s) vencedora(s) desatenda(m) as exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante



Pregão Presencial 015/2021

cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame, no(s) item(ns) correspondente(s), a ela adjudicado, quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos;

12.19 De a reunião lavrar-se á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, serão assinados pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da(s) licitante(s) em assinar a Ata, bem como a existência de participante(s) ausente(s) naquele momento, será circunstanciada em Ata;

12.20 A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a retirada do empenho pela(s) adjudicatária(s), devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que depois de expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, será destruído.

12.21 Não caberão desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pela pregoeira, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

12.22 A licitante vencedora poderá ser instada pelo pregoeiro a apresentar amostra do produto cotado, para verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados a partir da sua notificação.

12.23 A amostra será analisada por representante do órgão requisitante, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, serem realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

12.24 A proposta da licitante será desclassificada no caso da amostra ser reprovada, devendo a mesma ser notificada, para ciência do laudo e retirada da amostra respectiva.

12.25 A desclassificação da proposta, na forma prevista no subitem anterior, acarretará o conseqüente chamamento do segundo colocado, no item correspondente, adotando-se os mesmos procedimentos em relação à amostra.

12.26 Não caberão “Desistência de Proposta” após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pela Pregoeira, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceita pela Pregoeira.

13. – DA HABILITAÇÃO

Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- 13.1. Habilitação Jurídica;
- 13.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 13.3. Qualificação técnica
- 13.4. Qualificação econômico-financeira;
- 13.5. Documentações Complementar



Pregão Presencial 015/2021

13.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1.1. Cópia da Identidade dos Sócios que constem no contrato social;

13.1.2. Registro na Junta Comercial, no caso de firma individual;

13.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, na forma da lei, no órgão competente de comércio, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhada de cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

13.1.4. Ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

13.1.5. Decreto de autorização no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.2.1. Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

13.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, através da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (ou positiva com efeito de negativa), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente;

13.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da apresentação de Certidão Negativa do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS (ou positiva com efeito de negativa) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, ou ainda, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

13.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante através da apresentação de Certidão Negativa de Regularidade de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), (ou positiva com efeito de negativa) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda e Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, ou ainda certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal;



Pregão Presencial 015/2021

13.2.7. Certidão Negativa de Débitos – CND, ou positiva com efeito de negativa, relativa à Seguridade Social (INSS);

13.2.8. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

13.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VIII da CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 01 de maio de 1943 (incluída pela Lei nº 12.440 de 2011) (CNDT).

13.2.10 Para as licitantes estabelecidas no Estado do Rio de Janeiro e no Município do Rio de Janeiro, as Certidões da Dívida Ativa Estadual e Dívida Ativa Municipal deverão ser as expedidas, respectivamente pela Procuradoria Geral do Estado e Procuradoria Geral do Município. Para as empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro e no Município do Rio de Janeiro, o(s) documento(s) emitido(s) pelas Fazendas Municipal, Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante deverá (ão) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar(em) acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

13.2.11 Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, onde poderá ser prorrogado por igual período contados do momento em que seja declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas que tenham efeito de negativas, de acordo com a Lei Complementar 147/2014.

13.2.12 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.3. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.1 Comprovação de aptidão, mediante apresentação de no mínimo **01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da empresa, com o período de execução/prestação de serviços, em original ou cópia autenticada que comprove que a empresa executa ou executou satisfatoriamente o fornecimento pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente; (Acórdão 1.477/2019 – TCE/PR).

13.3.2 Cabe resaltar que quando for exigido qualquer “Documentação Técnica” neste Edital em qualquer fase da licitação, a Secretaria requisitante deverá disponibilizar uma pessoa devidamente qualificada para que seja feita a Análise da documentação com relatório devidamente assinado e carimbado pelo responsável pela análise e posterior, continuidade ao certame.



Pregão Presencial 015/2021

13.4. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

a-) Certidões Negativas de Falência e Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedidas pelo(s) distribuidor (es) da sede da licitante ou de seu principal estabelecimento. Se o licitante não for da Comarca de Mangaratiba ou ainda na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

a.1) As certidões comprobatórias do atendimento da letra a, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição e 1º e 2º Registro de Interdições e Tutelas, quando for o caso.

b-) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

c-) Comprovação de ser dotada de Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no art. 31, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, devidamente registrado na junta comercial do estado de sua Sede ou domicílio.

d-) Balanço patrimonial e demonstrações do resultado do último exercício da Sede ou domicílio, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no art. 31, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. A licitante deverá apresentar o livro diário, permitindo identificar o termo de abertura e encerramento do mesmo, com a chancela da junta comercial atestando o seu registro.

e) Apresentar o Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável em longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível em Longo Prazo.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}$$

ILG é o índice de liquidez geral; **AC** é o ativo circulante; **PC** é o passivo circulante; **RLP** é o realizável em longo prazo; **ELP** é exigível em longo prazo e **AT** é o ativo total.

13.4.1.1 Entenda-se por “apresentados na forma da Lei”



Pregão Presencial 015/2021

- a) As demonstrações Contábeis devem estar com Termo de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou arquivados na Junta Comercial do Estado, ou Cartório pertinente, com as respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário, autenticado;
- b) As empresas constituídas na forma de Sociedade Anônima poderão apresentar cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, do Estado, ou Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a empresa, ou em jornal de grande circulação;
- c) As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o Balanço de Abertura que será apresentado por empresa constituída no exercício em curso;
- d) Até 30 de abril serão aceitas Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado. Após essa data, é obrigatória a apresentação das Demonstrações do ultimo exercício encerrado;
- e) A apresentação das Demonstrações Contábeis é obrigatória para a análise econômico-financeira de todas as empresas, independentemente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.
- f) As empresas que enviarem seu Balanço Patrimonial por Escrituração Digital, deverão apresentar o SPED, com o Termo de Abertura e Encerramento, até o prazo de trinta de junho as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado. Após essa data, é obrigatória a apresentação das Demonstrações do ultimo exercício encerrado.

13.4.2 - As empresas com tempo de existência inferior a 01 (um) ano, deverão apresentar declaração do Patrimônio Inicial, firmada por profissional habilitado ao CRC – RJ.

13.4.3- As licitantes enquadradas como MICROEMPRESA/MEI, no caso das licitações serem para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, estarão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis conforme art. 3º do Decreto Federal 8538/2015.

13.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

13.5.1. Declaração do licitante (Anexo VII) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

13.5.2. Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

13.5.3. Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação da empresa licitante para licitar ou contratar com a administração conforme modelo constante no **Anexo VI**;

13.5.4 Declarações de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos (Anexo V) e poderá ser consultado, quando for necessário, o CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS) emitido pelo site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/>., do Portal da Transparência do Governo Federal.



Pregão Presencial 015/2021

13.6 CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

13.6.1. Serão aceitos o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC** expedidos pela **Comissão Permanente de Cadastro** da **SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE SUPRIMENTOS** deste **Município de Mangaratiba**.

13.6.2. O **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC**, expedido pela **Comissão Permanente de Cadastro** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS** deste **Município de Mangaratiba**, poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes, em substituição aos documentos ali elencados, conforme Artigo 16 § 1º (primeiro) do Decreto Municipal nº. 1.184 de 04 de agosto de 2006;

13.6.3. Por Certificado de Registro Cadastral, devidamente atualizado, deve-se entender como aquele que se encontre com todos os documentos em vigor na data estabelecida no Preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos das licitantes;

13.6.4. O **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** terá validade de 12 (doze) meses, entretanto, as certidões vencidas deverão ser atualizadas e apresentadas antes ou no ato do certame, sob pena de **INABILITAÇÃO** da licitante.

13.7 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13.8 Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.9 Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital.

13.10 A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

14. – DOS RECURSOS

14.1 Ao final da sessão e declarada a licitante vencedora pela Pregoeira, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso razões no prazo de **3 (três)** dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor;

14.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



Pregão Presencial 015/2021

14.4 Os recursos (razões) e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão em original em **02 (DUAS) vias**, diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, localizado na Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro, Mangaratiba-RJ, na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário de 10:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados .

14.4.1 Os Recursos serão recebidos por quaisquer funcionários da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**, ao qual deverá fazer constar hora, data, e assinatura do funcionário e do impugnante, em todas as vias.

14.5 Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS** que encaminhará a Pregoeira, que no prazo de 01 (um) dia útil, decidirá pelo recebimento de forma fundamentada;

14.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Pregoeira adjudicará o objeto e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação, conforme Decreto Municipal 3780/17 de 11/05/2017.

14.7 Quando se tratar de “PARTE TÉCNICA” a Pregoeira, deverá encaminhar o (os) RECURSO (OS) IMPETRADO , ao Setor Solicitante, para que seja respondido os esclarecimentos, após, este deverá ser encaminhado a CPL para que a Pregoeira dê ciência a resposta do RECURSO (OS) a (as) empresa(s) solicitante (s) e posterior continuidade ao certame.

15. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. A(s) licitante(s) que vier (em) a ser contratada(s), deverá (ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através da Administração Pública, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação;

15.2. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA CNPJ nº. 29.138.310/0001-59 e endereçados à Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro, Mangaratiba-RJ, na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário de 10:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados ;

15.3. O pagamento será efetuado pelo **Município de Mangaratiba**, à(s) licitante(s) contratada(s) no 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, em especial a referente ao item 18, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da(s) contratada(s);

15.4. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **Prefeitura Municipal de Mangaratiba**, pagará a título de mora 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor devido, levando-se em consideração os dias em atraso;

15.4.1. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem **15.4**, será efetivado mediante autorização expressa da Secretária Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da(s) licitante(s) contratada(s);

15.5. Na hipótese do documento de cobrança emitida apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem **15.3**, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.



Pregão Presencial 015/2021

16. – REAJUSTAMENTO

16.1. Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta Licitação, serão fixos e irreajustáveis pelo período de um ano, caso seja necessário, poderá ser alterado se for justificado de acordo com o Art. 65 da Lei 8666/93;

16.2. Após decorrido o prazo de 12 (doze) meses, o objeto das contratações poderá ser reajustado pelo índice IGPM.

17. - CONDIÇÕES DE RETIRADA DO EMPENHO

17.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Secretário Municipal Pertinente, será (ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) convocada(s) para retirada do empenho(s) e assinatura do contrato;

17.2. - O Município de Mangaratiba convocará a(s) vencedora(s) do certame para retirar (em) o(s) empenho(s).

17.2.1. - A convocação, a que se refere o subitem anterior, far-se-á, através de ofício, diretamente à(s) licitante(s) vencedora(s);

17.2.2. - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

17.2.3. - Como condição para retirada do empenho, a(s) licitante(s) vencedor (as) deverá (ão) manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital;

17.2.4. - Se a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar, nos itens correspondentes, não fizer (em) a comprovação referida no subitem 17.2.3 ou, injustificadamente, não atender (em) a convocação de que trata o subitem 17.2.1., recusando-se a retirar (em) o empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a(s) desistente(s) às penalidades cabíveis no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

17.2.5. - Em ocorrendo à hipótese prevista no subitem 17.2.4, serão convocadas, por ordem de classificação, as demais licitantes, para, após ser feita a nova negociação, comprovar os requisitos habilitatórios e, retirar o empenho;

18. - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

18.1. - DA(S) CONTRATADA(S)

18.1.1. Cumprir com o objeto do presente Edital, e do Projeto Básico/Termo de Referência;

18.1.2. O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

18.1.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



Pregão Presencial 015/2021

18.1.4. Executar os serviços provenientes do objeto do presente Edital de que for contratada, rigorosamente, no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este Edital e seus Anexos;

18.1.5. Os deveres e obrigações da contratada serão suspensos se o fornecimento for obstado por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente, imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação do fornecimento ser comunicado, formalmente, ao **Município de Mangaratiba**, em 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência.

18.2. - DA CONTRATANTE

18.2.1. O **Município de Mangaratiba**, por intermédio da Pregoeira, poderá solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente Licitação, a presença de funcionário da Secretaria Requisitante, para análise das referências do produto ofertada pelas licitantes, quando for o caso.

18.2.2. Designar servidor da Secretaria requisitante, para acompanhar e fiscalizar o objeto do presente Edital, bem como atestar o recebimento do objeto.

19. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições deste Edital, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 1184/06 e, as constantes no termo de referência. Nos casos omissos serão aplicadas as seguintes sanções:

19.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

19.2.1 Advertência por escrito;

19.2.2 Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

19.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte) por cento sobre o valor do contrato;

19.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

19.3 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

19.3.1 Advertência por escrito;

19.3.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (hum) por cento sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 20% por cento;

19.3.2 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 2% (dois) por cento sobre o valor do contrato;



Pregão Presencial 015/2021

19.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

19.4 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

19.5 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

19.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6.4 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

19.6 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

19.7 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**.

19.8 As demais sanções são de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Mangaratiba.

20. - RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

20.1. O objeto será recebido provisoriamente e definitivamente nos moldes do Termo de Referência e nos casos omissos nos termos do art. 73 da lei Federal nº8.666/93, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do edital e seus anexos conforme o contido abaixo:

20.1.1 Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo. (Quando Couber)

20.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

20.3. O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela Administração.



Pregão Presencial 015/2021

20.4. A Administração rejeitará os bens ou serviços fornecidos em desacordo com o edital e seus anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

20.5. Os bens que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo contratado no prazo máximo estipulado no Termo de Referência. Nos casos omissos, o prazo será de 02 (dois) dias, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

21. – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

21.1. O Fiscal do Contrato deverá ser designado pelo respectivo Gestor do Contrato por meio de Portaria, no prazo de 05 (cinco) dias da celebração do contrato ou ainda instrumento a ser fiscalizado, contendo nome completo, identificação funcional, descrição resumida do objeto deste instrumento, bem como o número do Processo Administrativo, que originou a contratação, nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal nº3293/2014.

21.1.1 – O Fiscal do Contrato determinará o que for necessário para regularização de faltas ou irregularidades, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, por um substituto.

21.1.2 A não designação do fiscal do contrato, importará na responsabilidade do Secretário da Pasta.

21.1.3. - Ficam reservados, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo nº **10889/2020** e em tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o **Município de Mangaratiba** ou modificação deste instrumento.

21.3. - As decisões, que ultrapassem a competência do fiscal da Secretaria Requisitante, deverão ser solicitadas, formalmente, pela(s) **CONTRATADA(S)**, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

21.4. A(s) **CONTRATADA(S)** deverão aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

21.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da(s) **CONTRATADA(S)**, no que concerne ao objeto contratado, às implicações próximas e remotas perante o **Município de Mangaratiba** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da(s) execução (ões) contratual (contratuais) em causa não implicará (ão) em co-responsabilidade do **Município de Mangaratiba** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a(s) **CONTRATADA(S)**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao **Município de Mangaratiba**, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.



Pregão Presencial 015/2021

22. – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

22.1. O prazo para entrega do(s) objeto(s), deverá ocorrer nos moldes do Termo de Referência: A entrega dos objetos da presente licitação, deverá ser realizada em dias úteis, no período de 8h às 16h, após o recebimento do empenho da Superintendência de Administrativa que enviará AF (Autorização de Fornecimento), para que a mesma proceda a entrega dos materiais/equipamentos, **no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis**, no Almoarifado Central na Estrada RJ 14, número 75, Alto do Ibicui. Mangaratiba – Mangaratiba/RJ.

23. – DA GARANTIA DO SERVIÇO

23.1. – Os bens/serviços deverão possuir prazo de garantia nos moldes do termo de referência. Quando omissos, obedecerão aqueles determinados pelo fabricante. (Quando Couber).

23.2. – Durante o prazo de garantia, o contratado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produtos/serviços que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

23.3. – Incumbe ao contratado o ônus da prova da origem do defeito.

24. – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

24.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Secretário Municipal Pertinente, será o licitante vencedor convocado, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

24.2. Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado pelo setor competente, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

24.3. Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

24.4. Na hipótese de não atendimento do dispositivo no item anterior, poderá a Administração contratante proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

25. – DA RESCISÃO DO CONTRATO

Constituem motivo para rescisão do contrato:

25.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

25.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

25.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;



Pregão Presencial 015/2021

25.4. O atraso injustificado no início do fornecimento;

25.5. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

25.6. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

25.7. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato;

25.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

25.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

25.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

25.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

25.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

25.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

25.14. A supressão, por parte da Administração, das compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

25.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

25.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

25.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos contratuais;

25.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;



Pregão Presencial 015/2021

25.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

25.20. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26. – DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

26.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

26.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27. – DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

27.1. A administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

27.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

27.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam, ou seja, consequência do ato anulado.

27.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

27.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

27.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

27.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

28. – DO FORO

28.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Mangaratiba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29. - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

29.1. - Todas as informações e esclarecimentos necessários sobre o Edital serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitações, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada neste Edital



Pregão Presencial 015/2021

para recebimento das propostas, na Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro, Mangaratiba-RJ, no horário de 10:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

29.2. - As impugnações interpostas deverão ser entregues em original em 02 (DUAS) vias, diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, localizado na Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro, Mangaratiba-RJ, na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário de 10:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados e serão dirigidos a Pregoeira, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas;

29.2.1. As impugnações poderão ser recebidas por quaisquer funcionários da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**, ao qual deverá fazer constar hora, data, e assinatura do funcionário e do impugnante, em todas as vias.

29.2.2 Após o recebimento, o mesmo deverá ser encaminhado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**, que deverá proceder a abertura de Processo Administrativo.

29.2.3 Caberá a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS** responder as impugnações deduzidas pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados;

29.2.4 A NÃO APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO NO PRAZO PREVISTO, IMPORTARÁ EM PLENA E TOTAL ACEITAÇÃO, DAS CONDIÇÕES E REGRAS PREVISTAS NESTE EDITAL;

29.3. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos as licitantes, sendo comunicada aos adquirentes do edital, via tele fax, telegrama, entrega pessoal ou e-mail, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;

29.4. Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original a pregoeira dispensa a autenticação em cartório;

29.5. Durante as sessões da Licitação, somente poderão se manifestar a Pregoeira e demais membros da equipe de apoio e 01 (um) representante legal ou credenciado de cada licitante/empresa. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão da Pregoeira;

29.6 Ao final da sessão e declarada a licitante vencedora pela Pregoeira, qualquer **Licitante Credenciado** poderá manifestar a intenção de interpor Recurso e deverá fazê-lo de próprio punho e os motivos deverão ser explicados no mesmo, com registro em **Ata** da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso razões no prazo de **3 (três)** dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

29.7. É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para



Pregão Presencial 015/2021

verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;

29.8. - No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

29.9 - Ocorrendo à revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada da mesma forma que se deu o Aviso do presente Pregão.

29.9.1. - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

29.9.2. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

29.10. - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

29.11. - Quando se tratar de “PARTE TÉCNICA” a Pregoeira, deverá encaminhar a **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** para que o Setor Solicitante, para que seja respondido tais esclarecimentos, após, este deverá ser encaminhado a CPL para que a Pregoeira dê continuidade e ciência a resposta da impugnação a (s) empresa(s) solicitante (s).

29.12 - “TODOS” os processos da Prefeitura Municipal de Mangaratiba são LANÇADOS NO SIGFIS, conforme Deliberação 312 e de acordo com o Decreto Municipal 4215/2020.

29.13 – O Edital observou todas as prescrições legais, mormente aquelas dispostas na Lei 8.666/93 e 10.520/02, assim, não há que se falar em desrespeito aos mandamentos legais e ao interesse público.

29.14 - As “Cotações de Preços” que originaram os valores do Anexo I do presente Edital, foram elaboradas pela “Superintendência de Compras” e são de total responsabilidade da mesma, conforme Art. 5º do Decreto Municipal nº 4215/2020.

29.15 - As empresas licitantes, que vierem a litigar de má fé, ou seja, atuar de modo a prejudicar a outra, sem razões aparentes, despidas de fundamentos reais, lógicos e com a intenção pura e simples de causar um dano, e demais definições conforme Art 80 da Lei 13105/2015- Código de Processo Civil, esta será punida conforme Art 81 da Lei 13105/2015- Código de Processo Civil e demais que forem cabíveis.



Pregão Presencial 015/2021

30. - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência e Pesquisa de Mercado;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta;
- c) Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Modelo de Decl. de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- f) Anexo VI – Declaração de Fatos Superveniência e Demais Informações;
- g) Anexo VII – Mod. de Decl. de Cumprimento do Inc. XXXIII do art. 7º da CF/88;
- h) Anexo VIII – Modelo de Decl. de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;
- i) Anexo IX – Modelo de Autorização para prestação de serviços;
- j) Anexo X – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa e Pequeno Porte;
- l) Anexo XI – Minuta de Contrato;
- m) Anexo XII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de proposta;
- n) Anexo XIII - Modelo Declaração de Conhecimento do Objeto;
- o) Anexo XIV -Modelo de Atestado de Capacidade Técnica.

MANGARATIBA, em 17 de maio de 2021.

Secretaria Municipal de Saúde.



Pregão Presencial 015/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO E DO OBJETIVO

1.1 OBJETO:

contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados na área de engenharia clínica, abrangendo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração, treinamento de operadores, utilizando software de gestão para monitoramento tecnológico, elaboração de especificações/pareceres/laudos técnicos e consultorias no auxílio ao gerenciamento de equipamentos médico-assistenciais instalados nas unidades de saúde pertencente ao município de Mangaratiba, com o fornecimento dos equipamentos, instrumentos e materiais necessários à execução adequada dos serviços, com fornecimento de peças/materiais de reposição e realização de serviços eventuais (a serem ressarcidos de acordo com sua utilização), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2 OBJETIVO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	SERVIÇO DE ENGENHARIA – Serviços de Engenharia Clínica

2. DA JUSTIFICATIVA, REQUISITOS E OBJETIVO PARA CONTRATAÇÃO

2.1 O rápido avanço tecnológico vivido nos dias de hoje tem gerado novas técnicas e novos produtos com o objetivo de melhorar a qualidade de vida do ser humano. A área médica, por ser um dos fatores mais significativos desse aumento da qualidade de vida, beneficia-se consideravelmente desse processo evolutivo, elaborando meios cada vez menos invasivos e mais seguros na busca pela saúde humana. Sem dúvida, é nesta área que temos a junção do maior número de tecnologias (ótica, microeletrônica, robótica, informática, radiação, bioquímica, biofísica, etc.) aplicadas para o benefício do ser humano, sempre com o objetivo de suprir a vontade inata de viver mais, com o menor sofrimento e desfrutando da maior saúde possível.

2.2 Trazendo esta visão da evolução tecnológica para um pouco mais perto da engenharia clássica, podemos citar os avanços nas áreas de terapia e diagnósticos, nos últimos 30 anos, como: os Centros de Tratamento Intensivo (ventiladores pulmonares, balão de contra pulsação aórtica, monitores multiparamétricos, etc.); as cirurgias cardíacas (aparelhos de anestesia, de circulação extracorpórea, focos prismáticos, bisturis de argônio, etc.); os diagnósticos por imagem (ultrassonografia, tomografia computadorizada, cintilografia, ressonância magnética nuclear); os exames laboratoriais (bioquímica, hematologia, etc.); os processos cirúrgicos cada vez menos invasivos (vídeo laparoscopia).

2.3 Todos esses avanços demonstram a grande evolução já alcançada nos equipamentos biomédicos e, sem dúvida, evoluiremos mais e mais a cada dia. O maior problema encontrado nessa evolução é acompanhar os crescentes custos, pois os benefícios são cada vez maiores e melhores. No entanto, representam custos permanentemente elevados, mesmo quando essa tecnologia já está mais difundida. Um exemplo vivo é o preço de uma ressonância magnética nuclear, que pode atingir alguns milhões de dólares. As pesquisas necessárias para tal evolução consomem recursos muito importantes, desde a investigação básica até à comercialização do produto. Esses valores, cada vez mais crescentes, são cobrados da sociedade, ou através do sistema público ou do sistema privado. De fato, essa evolução tem que ser sustentada direta ou indiretamente pela sociedade, que necessita dar conta de um conjunto de demandas que ultrapassam a assistência médica.



Pregão Presencial 015/2021

2.4. Sendo assim, surgem algumas ponderações: Que custos são aceitáveis? Quais são as prioridades? Prevenir ou tratar? E como organizar o acesso a tecnologias cada vez mais onerosas? Neste contexto, sabe-se que a comunidade científica não vai parar de pesquisar e desenvolver novas tecnologias, pois o que se pretende é viver mais e melhor. Por isso, o desejável seria “aproveitar” ao máximo essa evolução, pensando sempre em buscar o menor custo com o maior “benefício” possível, ou maior eficácia/efetividade, que seriam as palavras mais adequadas quando aplicadas à área da saúde, substituindo a relação custo/benefício por custo/efetividade.

2.5 Estas peculiares características implicam em uma estrutura tecnológica diversificada, para suportar a complexidade do atendimento aos pacientes. Esta estrutura tecnológica instalada, por sua vez, se torna cada vez mais complexa, priorizando a qualificação e expansão dos serviços assistenciais, requerendo, assim, conhecimentos específicos para o gerenciamento de um parque tecnológico.

2.4 Dessa forma, a execução dos serviços de manutenção contínua e ininterrupta das tecnologias médico assistenciais dos Hospitais é imprescindível para o funcionamento destes dentro dos padrões de segurança estabelecidos por diversos organismos nacionais e internacionais e parâmetros definidos pelos fabricantes, garantindo a qualidade, eficácia, efetividade e segurança dos serviços prestados, minimizando riscos e custos intrínsecos, bem como buscando a maior economicidade, a rastreabilidade e maior disponibilidade dos equipamentos, e o menor impacto ambiental possível. Além da necessidade de constante manutenção preventiva, tais equipamentos necessitam com frequência de manutenção corretiva, para sanar defeitos imprevisíveis por quaisquer causas.

2.5 Assim, faz-se necessário o apoio contínuo de uma equipe especializada em Engenharia Clínica (EC), para melhor utilização desta estrutura tecnológica, tanto do ponto de vista de redução de custos, quanto na garantia da qualidade, segurança e eficácia no uso da tecnologia em benefício dos pacientes e usuários.

2.6 Porém, atualmente, o município de Mangaratiba não possui estrutura própria de apoio técnico com equipe especializada, equipamentos de testes para calibração de equipamentos, software de gerenciamento de Equipamentos Médicos Assistenciais (EMAs) e solução de Engenharia Clínica para manutenção, calibração, treinamentos de utilização (educação continuada), especificação de produtos, gerenciamento (planos de calibração, Manutenções programadas, análise de indicadores de desempenho, redução do custo, etc.) de todo parque de EMAs e implantação das novas diretrizes de acordo com a resolução ANVISA RDC N° 02, de 25 de janeiro de 2010, que dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde.

2.7 Para oferecer suporte e melhorias ao parque tecnológico instalado nas unidades de saúde e para atender os requisitos da RDC/ANVISA N° 02/2010, tanto no quesito técnico quanto no administrativo, é fundamental estruturar o serviço de Engenharia Clínica, permitindo planejar e gerenciar os equipamentos médicos-assistenciais, garantindo qualidade, segurança, eficiência e suporte adequado a realização de procedimentos que envolvem tecnologia com o objetivo final de contribuir para a melhoria direta no atendimento à população.

2.8 Com isso, almeja-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços Técnicos e gestão de equipamentos médico-assistenciais, visando assegurar dentre outros benefícios:

2.8.1 Celeridade no reparo de equipamentos com **reposição de peças** quando necessário, reduzindo o tempo de espera para realização de atendimento, consultas, exames e procedimentos ocasionados pela indisponibilidade deste;

2.8.2. Maior qualidade e presteza no atendimento, provendo desta forma a satisfação e segurança do usuário, agregando economia nos processos de trabalho;



Pregão Presencial 015/2021

2.8.3. Histórico de manutenção dos equipamentos, contemplando custos, de modo a respaldar as decisões da Diretoria quanto à incorporação tecnológica e descarte por obsolescência;

2.8.4. Criação de indicadores gerenciais para monitorar os trabalhos de gestão de equipamentos e viabilizar os ajustes necessários;

2.8.5. Cumprimento à RDC nº 02 da ANVISA, de 25 de janeiro de 2010, que determina a rastreabilidade dos processos que envolvam tecnologias em saúde;

2.8.6. Calibrações baseadas no conhecimento técnico e normas que regem grupos de equipamentos médico-assistenciais para garantir a confiabilidade dos diagnósticos e procedimentos médicos, aumentando, assim, a segurança dos pacientes e diminuindo os riscos envolvidos e eventos adversos;

2.8.7. Treinamento do corpo clínico para minimizar problemas nos equipamentos por mau uso ou imperícia.

Resultados esperados:

2.9 Redução do dispêndio com trocas de peças desnecessárias, isto é, ter capacidade de discernir a necessidade real de conserto e ou manutenção;

2.10 Estabelecer indicadores de eficiência e uso de equipamentos, viabilizando planejamento estratégico dos gestores dos hospitais, inclusive política de Incorporação Tecnológica;

2.11 Alcançar a excelência na gestão de EMH através da implementação da solução de Engenharia Clínica;

2.12 Redução do tempo de parada, redução do custo direto com manutenção corretiva, melhor utilização dos recursos disponíveis e aumento da vida útil dos equipamentos;

2.13 Aumentar a segurança no ambiente hospitalar;

2.14 Melhoria na qualidade do atendimento aos pacientes, tanto pela maior disponibilidade de equipamentos em funcionamento quanto pela confiabilidade e segurança destes.

3. DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

3.1 Com o objetivo de identificar e padronizar os conceitos e definições que serão utilizados no relacionamento entre CONTRATANTE e CONTRATADA, os quais visam atender a conveniência da organização dos serviços de gerenciamento de equipamentos de saúde, fica estabelecida a adoção dos seguintes conceitos e definições:

3.2 CONTRATADA: empresa proponente vencedora do certame licitação com a qual se assinou contrato;

3.3 Equipamento de Apoio: equipamento ou sistema inclusive acessório e periférico que compõe uma unidade funcional, com características de apoio à área assistencial. São considerados equipamentos de apoio: cabine de segurança biológica, destilador, deionizador, liquidificador, batedeira, banho-maria, balanças;

3.4 Equipamento de Saúde: conjunto de aparelhos e máquinas, suas partes e acessórios utilizados por um estabelecimento de saúde onde são desenvolvidas ações de diagnose, terapia e



Pregão Presencial 015/2021

monitoramento. São considerados equipamentos de saúde os equipamentos de apoio, os de infraestrutura, os gerais e os médico-assistenciais;

3.5 Equipamento de Infraestrutura: equipamento ou sistema inclusive acessório e periférico que compõe as instalações elétricas, eletrônicas, hidráulicas, fluido-mecânicas ou de climatização, de circulação vertical destinadas a dar suporte ao funcionamento adequado das unidades assistenciais e aos setores de apoio;

3.6 Equipamento Médico-assistencial: equipamento ou sistema, inclusive seus acessórios e partes, de uso ou aplicação médica, odontológica ou laboratorial, utilizado direta ou indiretamente para diagnóstico, terapia e monitoração na assistência à saúde da população, e que não utiliza meio farmacológico, imunológico ou metabólico para realizar sua principal função em seres humanos, podendo, entretanto ser auxiliado em suas funções por tais meios;

3.7 Fiscal administrativo do contrato: servidor designado à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato;

3.8 Manutenção Corretiva: conjunto de ações ou operações de manutenção ou conservação desenvolvidas com o objetivo de fazer retornar às condições especificadas, o equipamento, sistema ou instalação após a ocorrência de defeitos, falhas ou desempenho insuficiente;

3.9 Material Básico: são os materiais de uso contínuo, necessários à limpeza, conservação e/ou reparos nos equipamentos, nas instalações prediais ou nos sistemas;

3.10 Material de Consumo: consideram-se materiais de consumo, todos aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: vassouras, rodos, solventes para limpeza, lixas, graxas, estopas, trapos para limpeza, solda de estanho, veda juntas, etc.

3.11 Materiais de Reposição: são os materiais que por defeito, quebra, fadiga ou por fim da vida útil necessitem serem substituídos nos equipamentos e sistemas.

3.12 Ordem de Serviço ou Autorização de Serviço: é o documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução dos contratos de prestação de serviços, que deverá estabelecer quantidades estimadas, prazos e custos da atividade a ser executada, e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado;

3.13 Plano de Gerenciamento: documento que aponta e descreve os critérios estabelecidos pelo estabelecimento de saúde para a execução das etapas do gerenciamento das diferentes tecnologias em saúde submetidas ao controle e fiscalização sanitária abrangidas nesta Resolução – RDC n. 2 de 2010, desde o planejamento e entrada no estabelecimento de saúde, até sua utilização no serviço de saúde e descarte;

3.14 Serviços Contínuos: são serviços cuja interrupção compromete as atividades da Administração, podendo sua contratação estender-se por mais de um exercício financeiro;

3.15 Serviços Eventuais: são serviços executados sob demanda específica do CONTRATANTE, definidos como um conjunto de serviços técnicos não rotineiros inerentes e necessários à adequação, recuperação, conserto, conservação e reparo de equipamentos médico-assistenciais e seus componentes que, mesmo que tenham natureza preventiva ou corretiva, não sejam executados diretamente pela equipe fixa de manutenção;

3.16 Manutenção: conjunto de atividades que visam assegurar capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos equipamentos, sistemas e instalações, preservando-lhes as características e o desempenho;



Pregão Presencial 015/2021

3.17 Manutenção Preventiva: conjunto de ações ou de operações de manutenção ou conservação, executadas sobre um equipamento, sistema ou instalação, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade por meio de inspeções sistemáticas, objetivando mantê-lo(s) operando ou em condições de operar dentro das especificações do fabricante. Dentre essas atividades preventivas, incluem-se: ensaios, testes, ajustes, calibrações, limpeza geral, pinturas, reconstituições de partes com características alteradas, substituições de peças ou reorganização interna e externa de componentes, adaptações de componentes, entre outras;

3.18 Calibração: Conjunto de operações que estabelece, sob condições especificadas, a relação entre os valores indicados por um instrumento de medição ou sistema de medição, ou ainda valores representados por uma medida materializada ou um material de referência, e os valores correspondentes das grandezas estabelecidos por padrões. Toda calibração realizada deve gerar um documento denominado Certificado de Calibração ou Relatório de Calibração.

3.19 Teste de Funcionalidade básica: Testes gerais básicos realizados com o objetivo de verificar se o equipamento está funcionando de acordo com a finalidade proposta, com base nas funcionalidades técnicas básicas do produto. Não está incluída no escopo deste teste a execução de calibrações e manutenção preventiva.

3.20 Ronda: Visita técnica programada para inspeção e verificação detalhada de equipamentos médico assistenciais em setores específicos, que incluem testes de funcionalidades e verificações de parâmetros ou acessórios, tendo como resultado um documento formal assinado pelo Técnico Executor e pelos Chefes/Responsáveis dos setores envolvidos.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, se enquadra como serviço comum, cabendo a licitação do tipo **menor preço global**, observado o disposto na Lei n. 10.520, de 7 de julho de 2002; na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006; aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes.

4.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. DA LOCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Hospital Municipal Victor de Souza Breves, localizado na Rua Nilo Peçanha nº 85 – Centro – Mangaratiba – RJ, e todas as unidades de saúde pertencentes a Secretaria municipal de Saúde.

6. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO

6.1. Hospital Municipal Victor de Souza Breves, e todas as unidades de saúde pertencentes a Secretaria municipal de Saúde.

6.1.1 O sistema informatizado de Gerenciamento de Manutenção de Equipamentos Médicos de acordo com as normas da ABTN NBR 15943, RDC 185, ABTN NBR ISO/IEC 17025:2005, ISO GUM, VIM.

6.1.2 A contratada deverá disponibilizar um sistema informatizado operado e ambiente WEB, intranet e internet, por ocasião no início de suas atividades, devendo este sistema ser submetido e aprovado pela



Pregão Presencial 015/2021

fiscalização dos serviços, visando à comprovação da adequação do mesmo às necessidades do serviço. Este sistema deverá trabalhar com a utilização de, no mínimo, das seguintes informações no seu Banco de Dados:

- a) Dados dos equipamentos, Cadastro dos Equipamentos de acordo com a **ABNT NBR 15943, RDC 02, RDC 185** classificando os riscos e o grau de criticidade dos equipamentos médicos hospitalares;
- b) Dados dos fornecedores (peças, acessórios e mão de obra);
- c) Dados dos executores Técnicos, possuindo todas as informações do mesmo;
- d) Estoque de peças (com custo, NF, quantidade);
- e) Contratos;
- f) Pedidos de Serviço (OS), abertura de ordem de serviço através da WEB Internet com a possibilidade de monitorar o andamento da mesma através do status;
- g) Certificados de Calibração Rastreável RBC de acordo com a Norma **ABNT 17025** contendo os dados de acordo com o **VIM** e os cálculos de acordo com a **ISO GUM**;
- h) Integração do Sistema com a Matriz da Empresa contratada permitindo a saída virtual dos equipamentos e serem enviados para a Assistência Técnica da Matriz;

6.1.3 Emissão de Certificado de Calibração Rastreável RBC pela WEB, contendo as seguintes informações:

Rastreabilidade ao sistema internacional de Unidades (SI):

Identificação, Descrição do Padrão, Calibrando, N° e Data da Execução.

Condições da Calibração contendo as seguintes informações:

- a) Grandeza, Unidade, Valor de uma Divisão, Faixa de Indicação e Faixa de Medição.

6.1.4 Resultados da Calibração contendo os seguintes Cálculos coletados através de um ajuste e três medições via WEB:

- a) Grandeza, Unidade de Medida, Valor indicado pelo equipamento, Valor verdadeiro convencional, Tendência e Incerteza Total.
- b) Acompanhamento do fluxo de trabalho das ordens de serviço, através de filtros de status das ordens de serviço conseguindo exportar para planilhas do Excel os dados;
- c) Indicadores de Número e Percentual de todas as ordens de serviço com a exportação dos dados para o formato de Excel;
- d) Indicadores Gráficos de Barras e Pizza de todas as ordens de serviços com a exportação dos Relatórios para o formato de PDF.
- e) Todos os dados levantados no inventário de equipamentos deverão ser lançados no sistema informatizado, capaz de fornecer todas as informações sobre os equipamentos de forma rápida e organizada. Além de fornecedor relatórios e indicadores de desempenho. O sistema informatizado é uma ferramenta indispensável para o gerenciamento dos equipamentos médico-hospitalares para o fornecimento de dados necessário à tomada de decisões;
- f) Semanalmente, no último dia útil da semana, será realizado um backup de todo o banco de dados, que deverá ser armazenado em mídia do tipo DVD, ou outro de maior capacidade e entregue a Fiscalização (os dados devem ser acessados tanto no software próprio quanto em outros comerciais do tipo planilha e banco de dados). Ao final do contrato, ou se por algum motivo ocorrer algum tipo de interrupção do mesmo, este registro histórico, obrigatoriamente será entregue à fiscalização das Unidades de Saúde em duas formas: Relatório impresso e encadernado, acompanhado do arquivo



Pregão Presencial 015/2021

em meio digital em DVD ou mídia equivalente. Além de entregar o relatório impresso e os arquivos em meio eletrônico, a Contratada deverá treinar pessoal determinado pela Contratante para manuseio das informações e a manutenção dos registros em meio eletrônico. Tal exigência visa cumprir determinação da ANVISA, de forma a manter a rastreabilidade das intervenções técnicas nos **EMH's, (RDC 02/2010)**;

- g) O Software de Gerenciamento da Manutenção dos Equipamentos Médicos deve possuir as seguintes características técnicas (a ser fornecido pela contratada);
- h) Deve ser compatível com banco de dados. A estrutura da base de dados a ser implantada deverá ser auditada pela Direção Administrativa do Hospital Municipal Victor de Souza Breves para avaliação de impactos de sua performance na base de dados já implantada, e sua habilitação estará condicionada à aprovação por parte daquela Direção;
- i) O software deverá permitir a inserção de abertura de OS pelo responsável do equipamento, no computador da clínica ou serviço correspondente. Para isto, o software deverá possuir um aplicativo para acesso WEB, na forma que a abertura da OS ser inserido de qualquer estação conectada à Intranet;
- j) O software a ser fornecido pela Contratada deverá possibilitar o controle de tramitação das Ordens de Serviço de modo a permitir que se faça o gerenciamento de todos os processos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
- k) O software deverá permitir a geração de relatórios a serem concebidos pelos usuários, tais como, informações de histórico de defeitos, tempo médio de paradas de equipamentos, custos de manutenções, tipo de fornecedores dentro outros;
- l) O software a ser fornecido pela Contratada deverá permitir o gerenciamento das manutenções preventivas, o controle do cumprimento das agendas dos serviços prestados pelas empresas com contratos de manutenção de equipamentos médico-hospitalares e realizar as estatísticas destes serviços;

6.2 - O software a ser fornecido pela Contratada deverá:

- a) Permitir a implantação das rotinas de manutenção preventiva dos equipamentos com CheckList de preventiva no próprio sistema disponível para preenchimento e impressão pela WEB, construir cronogramas de atendimento;
- b) Estabelecer mecanismos de controle das empresas detentoras de contratos de manutenção dos equipamentos;
- c) Permitir a implantação de rotinas para o controle da calibração dos equipamentos; Estabelecer indicadores de desempenho das atividades executadas pela Divisão de Engenharia.
- d) O software a ser fornecido pela Contratada deverá possibilitar a geração de gráficos que identifiquem: incidência de falhas, tempo para atendimento e reparo, custos envolvidos, além de emissão de relatórios mensais. Deverá ser de fácil adaptação às necessidades do gerenciamento da manutenção proporcionando facilidade para alterações de quaisquer indicadores ou gráficos, e mesmo a sua livre criação com os dados disponíveis no sistema;
- e) O software deverá possibilitar o armazenamento e gerenciamento de arquivos de interesse, tais como: fotos de cada equipamento cadastrado, imagens digitalizadas dos processos de contratação externa, documentação dos Contratos de Manutenção e manuais dos equipamentos;
- f) O software deve proporcionar diferentes modos de acessar, sendo que deve ser de fácil acesso às informações dos responsáveis pela inserção ou modificação de dados, de forma a facilitar auditorias futuras. O Fiscal do Contrato, e a quem por ele determinado, deverá ter o acesso total a todos os



Pregão Presencial 015/2021

módulos e informações do sistema. O acesso às informações será definido pelo tipo de perfil do usuário.

PLANEJAMENTO E SELEÇÃO

6.3 Em face de necessidade de investimento em EMH's, a empresa Contratada, juntamente com a Administração do Hospital, deverá realizar o planejamento para aquisição contemplando:

- a) A demanda;
- b) A infra-estrutura física;
- c) Tempo necessário para sua adequação;
- d) Os recursos humanos; e
- e) Materiais necessários à utilização do EMH.

6.4 Deverão ser estabelecidos e seguidos critérios para a seleção de EMH observando, no mínimo, a regularização dos EMH e seus fornecedores junto à autoridade sanitária competente, as informações contidas no registro histórico do equipamento e os resultados da avaliação do plano de Gerenciamento

6.5 A Contratada deverá também manter procedimentos por escrito e registro das atividades de planejamento e seleção.

AQUISIÇÃO

6.6 A empresa Contratada deverá estabelecer, documentar e implementar critérios para a qualificação de fornecedores de EMH e de serviços. Deverá ainda manter procedimentos escritos e registros das atividades de aquisição.

6.7 A Contratada deverá ainda auxiliar a Contratante no sentido de atentar para regularidade dos equipamentos, de seus fornecedores e de fornecedores de serviços junto ao órgão sanitário competente e aos conselhos de classe, quando aplicável.

RECEBIMENTO

6.8 O recebimento dos EMH será de responsabilidade da Contratada, iniciando-se com a chegada do equipamento e finalizada com a emissão do laudo do ensaio de aceitação, liberando assim a utilização do EMH.

6.9 O recebimento deverá ser realizado em conformidade com os procedimentos escritos, estabelecidos e implementados pela Contratada, bem como com os regulamentos técnicos existentes. Além disso, deverá ser realizado por profissional comprovadamente treinado, sob a supervisão de profissional legalmente habilitado.

6.10 Os ensaios de aceitação devem seguir procedimentos estabelecidos em normas e legislações vigentes, de forma a garantir a segurança e o desempenho do EMH. Deverá fazer parte do teste de aceitação:

- a) Parecer técnico atestando a segurança e o desempenho essencial do equipamento de saúde;
- b) Comissionamento da respectiva infra-estrutura, quando necessário ao funcionamento dos equipamentos de saúde.

6.11 A Contratada juntamente com a Administração do Hospital deverá definir critérios por meio dos quais o equipamento de saúde adquirido poderá ser recusado e, caso seja decidido pela recusa, esta deverá ser registrada e se for o caso, notificada à autoridade sanitária competente.



Pregão Presencial 015/2021

INVENTÁRIO E REGISTRO HISTÓRICO

6.12 Os EMH's deverão ser cadastrados, sendo registradas todas as informações referentes ao equipamento contendo:

- a) Código de identificação individual;
- b) Setor ao qual pertence;
- c) Nome do equipamento;
- d) Fabricante ou importador;
- e) Marca, modelo, número de série;
- f) Número do patrimônio;
- g) Acessórios; e
- h) Situação do equipamento (funcionando, funcionando parcialmente, parado ou desativado).

Obs.: No caso de não haver número de patrimônio, informar se está faltando ou se o equipamento não pertence ao Hospital (emprestado, alugado, em comodato e etc).

6.13 No caso de equipamentos não pertencentes ao Hospital, estes deverão ser identificados para poderem ser cadastrados no sistema informatizado, pois, em caso de chamada para reparo o sistema indicará a procedência do equipamento, podendo-se assim tomar as providências adequadas, como contatar o responsável pelo equipamento, para efetuar o reparo ou substituição do mesmo.

6.14 Equipamentos que possuam contrato de manutenção também deverão ser identificados, e todas as informações do contrato registradas, tais como:

- a) Quantidade de equipamentos sob contrato;
- b) Descrição e identificação de cada um;
- c) Validade do contrato;
- d) Tipo de contrato;
- e) Condições e etc.

Obs.: Todas as informações deverão ser cadastradas para o correto gerenciamento destes.

6.15 A Contratada deverá ter a capacidade de prontamente compilar o inventário de EMH em um documento único, impresso quando necessário. Deverá ser mantido um registro histórico para cada EMH, contendo além das informações constantes no inventário:

- a) Data de aceitação do EMH;
- b) Data em que o EMH entrou em funcionamento e a data em que foi desativado no serviço;
- c) Histórico de falhas do equipamento;
- d) Histórico documentado dos problemas e incidentes relacionados a eventos adversos causados ou potencialmente causados por falhas do EMH;
- e) Registro das ações corretivas tomadas pela contratada e da notificação ao órgão sanitário competente e ao fornecedor, quando pertinente;
- f) Documentação de intervenções técnicas do EMH;
- g) Histórico de transferências do equipamento, inclusive temporárias.

PRODUÇÃO DE EMH

6.16 A Contratada deverá instalar um dispositivo capaz de medir a produção dos equipamentos elétricos, que possuem função estratégica e medição possível (Ex.: tomógrafos, raio-x, monitores, ventiladores, etc.). Esta tecnologia de detecção da produção permite comparar e validar as manutenções e produções do equipamento no tempo.

6.17 O processo de medição devera ser automático e em tempo real, sem a ciência ou participação do usuário e os dados de produção (exame, ligado, desligado, em manutenção ou sem energia), devem ser



Pregão Presencial 015/2021

disponibilizados na internet em forma de gráfico no tempo. Mínimo de 30 (trinta) dispositivos a serem instalados nos equipamentos biomédicos estratégicos.

INSTALAÇÃO

6.18 A Contratada deverá manter procedimentos escritos e registro das atividades de instalação de EMH. A instalação deverá ser realizada por pessoa com competência profissional para manuseio, instalação e uso do mesmo, em conformidade com os procedimentos escritos, as legislações vigentes e as disposições dos Regulamentos Técnicos disponíveis.

6.19 Deverão ainda ser estabelecido e implementado critério de segregação para impedir o uso de equipamentos de saúde, partes e acessórios instalados que ainda não tenham sido aprovados no ensaio de aceitação.

INTERVENÇÃO TÉCNICA (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA)

6.20 A Contratada deverá emitir uma Ordem de Serviço para cada atendimento efetuado, contendo todos os serviços executados, setor solicitante, o técnico responsável pelo reparo, data de abertura, data de fechamento da OS e custos envolvidos. Estas Ordens de Serviço serão um dos parâmetros de medição dos serviços realizados e sua qualidade e presteza.

6.21 As intervenções corretivas serão realizadas sempre que houver chamado pelo Hospital, no período de segunda à sexta-feira, das 08:00 hs às 17:00 hs. O tempo para o atendimento a um chamado, ou seja, o tempo medido do chamado até a chegada de um técnico ou engenheiro ao setor, não poderá ultrapassar a 60 (sessenta) minutos em média, dentro do horário descrito acima.

6.22 Durante a semana, excepcionalmente nos horários após o expediente, bem como durante os finais de semana e feriados, a Contratada deverá disponibilizar o atendimento emergencial de sobreaviso. Neste caso, a Contratada deverá disponibilizar profissionais, que serão acionados através de contato telefônico.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

6.23 Com relação às manutenções preventivas, a contratada deverá definir a periodicidade destas, para cada EMH, observando;

- a) Legislação vigente;
- b) Orientações do fabricante;
- c) Necessidades operacionais da instituição;
- d) Registro histórico; e
- e) Análise dos riscos associados.

6.24 A empresa deverá desenvolver e implementar os procedimentos das manutenções preventivas em documentos formato "POP" (Procedimento Operacional), contendo os check-lists e descrição das etapas. Esta exigência justifica-se para que haja padronização desta atividade.

6.25 Para que as manutenções preventivas possam ser mais efetivas e para que o Programa de Manutenção Preventiva alcance maior número de equipamentos, é necessário que a empresa contratada entre, desde o início da vigência do contrato com os equipamentos para testes e ensaios. Devendo a Contratada dispor, no mínimo, dos seguintes equipamentos:

- a) Analisador de ventilador pulmonar;
- b) Analisador de bisturi elétrico;
- c) Analisador de desfibrilador/cardioversor;
- d) Simulador de pacientes;
- e) Medidor de pressão padrão;
- f) Conjunto de pesos padrão;



Pregão Presencial 015/2021

- g) Cronômetro;
- h) Simulador de oximetria;
- i) Tacômetro; e
- j) Termômetros.

6.26 Todas as manutenções preventivas deverão ser documentadas no registro histórico (software), incluindo o nome e função do executor (técnico). Além disto a empresa contratada deverá estabelecer e implementar procedimentos para assegurar a rastreabilidade metrológica dos EMH, sendo assim, todos os equipamentos de teste e analisadores deverão estar c/ sua certificação de calibração em dia.

MANUTENÇÃO CORRETIVA

6.27 Independente da complexidade técnica envolvida, o primeiro atendimento será sempre efetuado pela contratada, que fará a verificação quanto à necessidade ou não de contatar outras empresas (equipamentos sob contrato, equipamentos em comodato). Não havendo nenhuma cobertura contratual, a contratada deverá fazer a manutenção corretiva, quando não for possível, a contratada se responsabilizará pelo acompanhamento e supervisão dos serviços, de todos os EMH pertencentes à instituição.

6.28 Salientamos que um dos objetivos da Contratante é contemplar o maior número possível de manutenções corretivas, realizando-as por sua própria equipe, reduzindo os custos e interrupção dos serviços médicos prestados à população. Sendo assim, ficam estabelecidas as seguintes regras:

6.28.1 A empresa deverá apresentar até o 3º (terceiro) mês de contrato, um índice de resolução interna de no mínimo 80% das Ordens de Serviço. Ou seja, que no máximo 20% das ordens de serviço sejam referentes a serviços de prestadoras externas e/ou contratadas;

DA VERBA MENSAL PARA PEÇAS E SERVIÇOS

6.29 Para propiciar agilidade e rapidez nas manutenções dos equipamentos, a Contratada disponibilizará uma verba mensal fixa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), visando aquisição de peças, insumos, materiais e execução de pequenos serviços, e serviços especializados necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos e acessórios.

6.30 No caso da necessidade de aplicação de valores acima do definido, a Contratada encaminhará à Administração da Contratante relatório das peças a ser adquiridas à SMCS (Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos), para que sejam praticados os ritos da Lei 8.666/93.

COORDENAÇÃO E GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE ENGENHARIA CLÍNICA

6.31 A empresa Contratada, dentro de suas obrigações deverá coordenar e gerenciar todas as atividades relacionadas à Engenharia Clínica/Hospitalar, como a seguir explicitado:

- a) Efetuar a avaliação da obsolescência dos EMH, indicando os equipamentos a serem substituídos;
- b) Implementar ações gerenciais baseados em dados específicos dos EMH, com vistas à substituição de peças com tempo de vida útil esgotada, objetivando melhoria da performance do equipamento;
- c) Disponibilizar relatórios mensais, a Fiscalização, conforme os parâmetros definidos no item 11 deste Anexo.
- d) Estes índices deverão ser aplicados sobre as intervenções executadas inclusive por terceiros;
- e) Gerenciar a manutenção preventiva e/ou corretiva realizada por terceiros. As manutenções realizadas por firmas externas devem ser supervisionadas por técnicos da contratada, sendo geradas as correspondentes ordens de serviço que relatem esses acompanhamentos, objetivando um melhor controle e desempenho destes serviços;
- f) Identificar a necessidade e realizar treinamentos a usuários ou técnicos, visando estabelecer rotinas para otimizar a segurança de pacientes e operadores, assim como aumentar a confiabilidade e vida útil dos EMH;



Pregão Presencial 015/2021

- g) Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de cumprir as determinações pactuadas com a Administração;
- h) Apresentar à Fiscalização, plano de trabalho, programas, cronogramas e rotinas de manutenções preventivas e corretivas, apropriadas às respectivas operações;
- i) Consultoria e assessoria em processos de Incorporação tecnológica;
- j) Elaboração de Parecer Técnico em processos de aquisição de equipamentos;
- k) Elaboração de relatórios e laudos técnicos de EMH.

7. CARACTERÍSTICAS DE PESSOAL - MÃO DE OBRA

EQUIPE

7.1 A Contratada disponibilizará no ato da assinatura do contrato uma equipe que atenda ao parque de equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

- Profissional de Engenharia – homem / jornada de 55 horas (mês) = 1 (um) engenheiro
- Profissional Técnico em Eletro/Eletrônica – homem / jornada de 220 horas (mês)= (três) técnicos.
- Profissional Assistente Administrativo – jornada de 220 horas (mês) = 01 (um) administrativo.

A unidade de medida adotada para a mão de obra deverá ser por POSTOS conforme a distribuição abaixo:

PROFISSIONAL	POSTOS	JORNADA	PERIODICIDADE
ENGENHEIRO	1	55 HORAS	VOLANTE
TÉCNICO	3	220 HORAS	DIARISTA
ADMINISTRATIVO	1	220 HORAS	DIARISTA

Obs.: Cabe lembrar que o engenheiro e os técnicos, obrigatoriamente deverão estar devidamente registrados em seus respectivos conselhos de classe CREA/RJ e CRT-RJ, e com experiência mínima de um ano na área de manutenção de equipamentos biomédicos. Deverá ser elaborada uma planilha para cada função, conforme modelo anexo ao Termo de Referência.

7.2 A Contratada deverá ter em seu quadro permanente um Engenheiro Clínico ou Biomédico, para a coordenação e gerenciamento das atividades diárias dos serviços de engenharia clínica, pertencente ao quadro permanente da empresa, devidamente registrado no CREA, para ser o Responsável Técnico do contrato, ou seja, deverá ser juntada a ART deste profissional, até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. A empresa contratada deverá gerir TODO o parque de equipamentos biomédicos da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 A manutenção preventiva e a calibração dos equipamentos biomédicos deverão ser realizadas, no mínimo, uma vez ao ano. Caso haja disposição, no manual do fabricante, indicando o aumento do número de manutenções preventivas, a mesma deverá ser seguida pela contratada.

8.3 Nos equipamentos biomédicos, cuja mão de obra é exclusiva, a empresa deverá realizar o primeiro atendimento corretivo, neste incluindo a transmissão de informações dadas pelos usuários mais os testes de maneira remota junto à empresa detentora do contrato de exclusividade.

8.4 No que tange aos equipamentos biomédicos em garantia, ou regime de comodato ou locação, a empresa contratada deverá realizar o primeiro atendimento para ratificar o defeito para acionar ou não o



Pregão Presencial 015/2021

fornecedor, realizando todo este controle por meio de software. As manutenções preventivas e corretivas também deverão ser acompanhadas pela contratada.

8.5 Em caso de demonstração de equipamentos, a contratada deverá avaliar a documentação pertinente, informar sobre os possíveis impactos no ambiente de utilização do equipamento, dialogando com a Gerência de Risco, e no que toca à infraestrutura necessária.

8.6 A contratada deverá prestar assessoria aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde, a qual contempla auxílio na confecção de projetos básicos, elaboração de descritivos de equipamentos biomédicos e acessórios, estudos de depreciação de equipamentos biomédicos, elaboração de relatórios e pareceres técnicos, dentre outras funções relativas à assessoria de Engenharia Clínica.

8.7 A empresa deverá realizar o inventário de equipamentos biomédicos semestralmente, demonstrando os que saíram do parque, explicitando a motivação técnica, e aqueles que passaram para responsabilidade da contratada.

8.8 A proposta para manutenção do parque de equipamentos biomédicos deverá ser dimensionada de forma que os custos sejam formatados por mão de obra, custos com peças e serviços e ferramental, conforme a planilha anexa ao termo de referência.

8.9 Os equipamentos biomédicos que perderem a garantia durante a vigência de contratação do serviço a ser licitado deverão ser incorporados ao respectivo contrato.

8.10 Os integrantes da equipe deverão ter, pelo menos, um ano de experiência na área de equipamentos biomédicos.

9 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

9.1 As manutenções preventivas deverão ser realizadas de acordo com o calendário previamente acordado entre a Fiscalização e a contratada.

9.2 A contratada deverá apresentar mensalmente a lista dos equipamentos que sofreram manutenção preventiva, indicando o percentual realizado em relação ao parque de equipamentos existente.

9.3 As manutenções corretivas deverão ter tempo de resposta imediato. Os tempos de atendimento para colocar o equipamento em funcionamento deve seguir os índices de serviço (item 17).

9.4 As pendências relativas às manutenções corretivas deverão ser comunicadas formalmente a cada 10 (dez) dias.

9.5 As calibrações deverão ser realizadas de acordo com o calendário previamente acordado entre a Fiscalização e a contratada.

9.6 A contratada deverá apresentar mensalmente a lista dos equipamentos que sofreram calibração, indicando o percentual realizado em relação ao parque de equipamentos existente.

9.7 O relatório de atividades mensal deverá conter, no mínimo, os indicadores:

9.7.1. percentagem de conclusão dos programas de manutenção preventiva e calibração;

9.7.2. tempo de conserto;

9.7.3. tempo de atendimento;



Pregão Presencial 015/2021

- 9.7.4. tempo de fornecedores;
- 9.7.5. horas de manutenção corretiva/ordem de serviço;
- 9.7.6. custo de manutenção;
- 9.7.7. relação custo de manutenção – aquisição;
- 9.7.8. numero de ordens de serviço por setor;
- 9.7.9. números de ordens de serviço por equipamento;
- 9.7.10. número de ordens de serviço por mês;
- 9.7.11. relação de ordens de serviço abertas e fechadas.

9.8 No relatório de atividades mensal deverá constar as ordens de serviços realizadas no mês e suas respectivas notas fiscais, além de um mapa síntese, no qual deverão estar dispostas as informações relativas a cada ordem de serviço, como custo, peças trocadas, equipamento e seu número de patrimônio, e número de nota fiscal.

9.9. Nas ordens de serviço deverão constar os seguintes dados: peça(s) trocada(s); custo de peça(s); cotações do custo de peças e serviços; setor requisitante; profissional que atestou o serviço, dentre outros relacionados ao tema.

9.10. Fornecer trimestralmente, ou quando solicitada, o histórico de equipamentos, no qual deverá constar: número de chamados para manutenção, problemas que o equipamento apresentou, ações tomadas, eventos adversos e queixas técnicas.

9.11. O tempo de resposta a questionamentos relativos à assessoria será de até 72 horas, podendo ser prorrogado em caso de justificativa, a qual poderá ser aceita ou rejeitada pela fiscalização.

10. UNIFORMES

10.1. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, fornecer uniforme que a identifique e que atenda aos padrões mínimos de apresentação, higiene e segurança, conforme Normas Reguladoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego.

10.2. A CONTRATADA deverá fornecer, no início da execução do contrato, uniformes completos (novos) a todos os profissionais.

10.3. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

10.3.1. 02 (duas) calças compridas tipo “jeans” ou “sarja”;

10.3.2. 02 (duas) camisas social de manga curta (engenheiro) / 02 (duas) camisas polo de algodão (técnicos), com identificação da contratada;

10.4. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

10.5. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

11. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS



Pregão Presencial 015/2021

11.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

12. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. O Prazo de início da execução dos serviços será de 48 (quarenta e oito) horas após assinatura do Contrato.

13. DA VISTORIA

13.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta, das 09 horas às 14 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente na Secretaria Municipal de Saúde.

13.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os interessados não poderão alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços em decorrência da execução do objeto desta contratação.

13.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior a data prevista para a abertura da sessão pública.

13.4. Para a vistoria, o licitante, ou seu representante deverá estar devidamente identificado.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

14.1. Promover através de seu representante legal, o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências e quaisquer fatos, que a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

14.2. Efetuar o pagamento dos serviços executados a Contratada de acordo com as condições estabelecidas no Contrato.

14.3. Designar através do Diretor Geral, um profissional para Fiscalizar a Contratada.

14.4. Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

14.5. Disponibilizar espaço físico com no mínimo 20m², bancada para execução das manutenções e infraestrutura para instalação do ar condicionado, que será fornecido pela Contratada.

14.6. Disponibilizar um ramal de telefone interno, que será utilizado por toda a Unidade Hospitalar, para contatar o setor e uma linha externa com possibilidade de DDD.

14.7. Avaliar mensalmente a Contratada, usando entre outros instrumentos o relatório técnico de avaliação e seus indicadores de desempenho, para o correto cálculo do valor a ser pago.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Pregão Presencial 015/2021

- 15.1.** Efetuar os serviços conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 15.2.** A Contratada será obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão, sem prejuízo das demais obrigações previstas no contrato.
- 15.3.** Atender de imediato as solicitações quanto as substituições da mão de obra, quando a referida Mão de obra, for identificada como inadequada a prestação dos serviços.
- 15.4.** Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de cumprir as determinações pactuadas do Contratante, responsabilizando-se pelas indenizações respectivas, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do contrato.
- 15.5.** Manter o serviço contratado em numero, qualidade e condições especificadas.
- 15.6.** Não subcontratar, sub-empregar, ceder ou transferir total ou parcialmente os serviços objeto do Edital, sem anuência formal da Contratante.
- 15.7.** Manter preposto aceito pela Administração da Contratante, para representá-la na execução do Contrato.
- 15.8.** A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- 15.9.** Disponibilizar enquanto durar o contato, pelo menos 01 (um) microcomputador configurado com todos os periféricos necessários para atender as rotinas administrativas, e compatível com o software de gestão de equipamentos, móveis de escritório e itens de apoio administrativos, como: mesa, arquivo, ar condicionado e ainda todo ferramental necessário, equipamentos e/ou instrumentos elétricos, mecânicos e eletrônicos de testes, aferição e calibração, que se façam necessários para a execução do serviço contratado.
- 15.10.** Disponibilizar ao final do contrato o cadastro do inventario atualizado (marca, modelo, nº de série, patrimônio, localização, estado operacional e data de compra), bem como lista de prestadores de serviço de manutenção preventiva e corretiva (razão social, telefone, equipamentos atendidos), lista de contratos de manutenção preventiva (data de inicio e termino, empresa, número do contrato, equipamentos cobertos identificando o número de série e patrimônio), lista dos equipamentos inoperantes e as ultimas ações adotadas para sua solução, histórico de manutenção, para os EMH de maior custo e/ou impacto na assistência. Todos os dados deverão ser fornecidos em relatório impresso e em meio magnético óptico (CD-R), em arquivos do tipo txt, doc ou xls.
- 15.11.** Disponibilizar profissionais técnicos e administrativos, em período integral de segunda a sexta feira, das 08:00 às 17:00 horas, todos treinados para exercerem as atividades de gerenciamento e assistência técnica nos equipamentos médico hospitalares.
- 15.12.** Manter controle de freqüência de seus empregados no local de trabalho, o qual será visado pelo representante da Contratada e pela Gerência da Unidade Hospitalar.
- 15.13.** Imediatamente após consulta prévia da Contratante, substituir qualquer empregado que falte o serviço, por férias, licença ou outros afastamentos eventuais ou definitivos, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após o inicio do turno de trabalho. Caso essa condição não seja atendida, a Contratante poderá glosar o valor correspondente ao dia de trabalho do empregado.
- 15.14.** Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Direção da Unidade, encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as solicitações formuladas.



Pregão Presencial 015/2021

15.15. Cumprir todas as orientações da Contratante, fornecidas por servidor indicado, para o fiel desempenho das atividades, não podendo substituir a equipe técnica indicada pela Contratada, sem previa autorização e fiscalização.

15.16. Apresentar cronograma de atividades para os 12 meses de trabalho após o início das atividades.

15.17. Apresentar ao Serviço de Infraestrutura da Unidade, plano de trabalho, programas, cronogramas e rotinas de manutenção preventivas e corretivas, apropriadas às respectivas operações.

15.18. Disponibilizar Sistema de Informação Gerencial, obtendo e apresentando os Indicadores de Desempenho, a partir de dados coletados das ordens de serviço e de outros procedimentos documentados, em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do contrato. O prazo para a operação plena do sistema de informação (SI) será improrrogável.

15.19. Dispor de equipamentos de teste e/ou calibração para a adequada execução da manutenção dos EMH. A Contratada deve dispor, no mínimo, dos equipamentos de teste e/ou calibração, a saber:

- a) Analisador de ventilador pulmonar;
- b) Analisador de bisturi elétrico;
- c) Analisador de desfibrilador/cardioversor;
- d) Simulador de pacientes;
- e) Medidor de pressão padrão;
- f) Conjunto de pesos padrão;
- g) Cronômetro;
- h) Simulador de oximetria;
- i) Tacômetro; e
- j) Termômetros.

15.20. Receber representantes técnicos de entidades públicas em diligência na sede e demais dependências da Contratada e/ou em locais de prestação de serviço da Contratada, objetivando avaliar as informações e exigências do Edital e seus Anexos. O resultado da avaliação faculta a Contratante aplicar advertência ou penalidades à Contratada.

15.21. Atender de imediato as solicitações quanto às substituições da mão de obra, quando a referida mão de obra, for identificada como inadequada à prestação dos serviços.

15.22. Apresentar proposta técnica detalhada incluindo planilha de custo e formação de preços. Detalhar custo por tipo de serviço, detalhar custo por funcionário alocado na Unidade.

15.23. Anexar ao relatório mensal: a planilha de controle de peças (com visto de profissional designado pelo Hospital para este fim); cópias das Notas Fiscais citadas na planilha de controle de peças; cópias de todas as ordens de serviços concluídas no período e cópias das folhas ou cartões de ponto dos funcionários lotados na Unidade (com visto de profissional designado pelo Hospital para este fim). A documentação deverá ser entregue encadernada em espiral

15.24. O conteúdo do relatório mensal deverá ser previamente aprovado por profissional designado pelo Hospital para este fim.

15.25. A Ordem de Serviço (OS) deverá expressar as peças substituídas e respectivos valores.

15.26. Comunicar a fiscalização da Contratante qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços objeto deste contrato.

15.27. Manter a disciplina nos locais de serviço, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação da fiscalização do Contratante, qualquer mão de obra cuja conduta seja, comprovadamente, inadequada / inconveniente à prestação dos serviços objeto deste contrato



Pregão Presencial 015/2021

15.28. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento médico e social de sua mão de obra, acidentada ou com mal súbito.

15.29. Observar e responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte da mão de obra, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança e disciplinares internas do Contratante.

15.30. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem previa anuência da Contratante.

15.31. Manter, durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas, e as condições de habilitação exigidas no Edital, constantes do processo.

15.32. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento pelo Contratante.

15.33. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, resultantes da execução do Contrato, não transferindo à Contratante, em caso de inadimplência com referencia a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto do contrato, respondendo, no entanto, a Contratante solidariamente com a Contratada pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71, §2º da Lei 8.666/93.

15.34. Disponibilizar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, dispositivos de medição da produção dos equipamentos biomédicos.

14.35. Deverá possuir em seu quadro, equipe técnica mínima para desempenhar as atividades pertinentes ao objeto da licitação, com vínculo empregatício, na data de entrega da documentação, profissionais de nível superior responsáveis pela execução dos trabalhos, com seus respectivos currículos.

OBS: A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais acima referidos deverá ser feita mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Ficha de registro de empregado, ou
- Cópia autenticada da CTPS.
- Para dirigentes de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio de cópia do contrato social.
- Contrato de prestação de serviços.

15.36. Visando oferecer total isenção nos pareceres técnicos emitidos pela Contratada na execução do presente contrato, a licitante deverá apresentar Declaração de que a mesma ou qualquer de seus sócios ou responsáveis técnicos perante o CREA não representam, locam, comercializam ou tenham qualquer relação comercial com fabricantes, distribuidores, fornecedores de equipamentos médico-hospitalares;

15.37. Declaração expressa ou registro nos órgãos competentes, de que a empresa é a detentora intelectual do Sistema Informatizado (SI), para gerenciamento dos equipamentos médicos-assistenciais permitindo o cadastro e o controle dos dados.

15.37.1. O Sistema de Informação deverá ser composto de Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados (SGBD) que assegure a total consistência e integridade relacional e que possa ser executado em ambiente Windows, com banco de dados SQL Server ou Oracle.

15.37.2. O Sistema de Informação (SI) deverá permitir que os dados sejam disponibilizados em um computador à distância para fins de solicitação e acompanhamento dos serviços em plataforma WEB.



Pregão Presencial 015/2021

15.38. Será exigida declaração expressa de que a empresa dispõe instalações, quais aparelhamentos com o seu devido número de sério e qualificação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto deste Termo de Referência.

15.38.1. Disponer em seu quadro funcional permanente, equipe técnica mínima para desempenhar as atividades pertinentes ao objeto da licitação, com vínculo empregatício, na data de entrega da documentação.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

17. DO PAGAMENTO MENSAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS

17.1. A empresa contratada deverá emitir mensalmente uma NOTA FISCAL única, que apresentará o valor total dos gastos no referido mês, onde deve estar inclusa a parcela do “VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO”.

17.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto do fiscal do contrato, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da contratada.

17.3. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo fiscal do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados e será acompanhada dos demais documentos exigidos neste Termo de Referência.

17.4. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela contratada com os serviços efetivamente prestados.

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

17.6. Antes do pagamento, o Fundo Municipal de Saúde realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.

17.6.1. Serão efetuadas as seguintes consultas:

17.6.1.1. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF.

17.6.1.2. Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

17.6.1.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

17.6.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



Pregão Presencial 015/2021

17.6.3. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6.4. A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços ora licitados, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: **MAC; ATB**

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.1.1. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

19.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

19.3. As disposições previstas nesta cláusula devem ser observadas por todo o prazo do contrato.

19.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

19.5 .A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.

19.6. O fiscal do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

19.8. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.9. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, comprovação de pagamento das guia previdenciária e FGTS.

19.10. O fiscal do contrato também poderá solicitar ao preposto que forneça os seguintes documentos:

a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;



Pregão Presencial 015/2021

- b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;
- c) cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- e) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

19.10.1. Tal solicitação será realizada periodicamente, por amostragem, isto é, abrangendo, a cada ocasião, determinado quantitativo de empregados, de modo que, ao final de 12 (doze) meses de execução contratual, todos ou a maior parte dos empregados alocados tenham sido abrangidos ao menos uma vez.

19.10.2. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

19.10.3. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

19.11. O fiscal do contrato poderá solicitar ao preposto os documentos comprobatórios da realização do pagamento de vale-transporte e auxílio alimentação em nome dos empregados, relativos ao período de execução contratual, para fins de conferência pela fiscalização.

19.11.1. Tal solicitação será realizada periodicamente, inclusive por amostragem, isto é, abrangendo, a cada ocasião, determinado quantitativo de empregados, de modo que, ao final de 12 (doze) meses de execução contratual, todos ou a maior parte dos empregados alocados tenham sido abrangidos ao menos uma vez.

19.12. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.13. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

19.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.15. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços ou em razão da dispensa de empregado vinculado à execução contratual, a contratada deverá entregar no prazo de 30 (trinta) dias a seguinte documentação pertinente a cada trabalhador: a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria; b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais; c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e d) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.



Pregão Presencial 015/2021

19.16. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

20.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3 fraudar na execução do contrato;

20.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

20.1.5 cometer fraude fiscal;

20.1.6 não manter a proposta.

20.2. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, aquele que:

20.2.1 não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;

20.2.2 deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.

20.3 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

20.3.1.1. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

20.3.1.2. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

20.3.1.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.3.2 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

20.3.2.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o município de Mangaratiba;



Pregão Presencial 015/2021

20.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

20.4.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.4.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.4.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21. DA VIGÊNCIA

21.1 A presente contratação vigorará por **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do Contrato pelas partes, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosa para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que obedecida as mesmas condições estipuladas no Edital e no Instrumento Contratual, na forma do Inciso II do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, através de Termo Aditivo, por acordo entre as partes, com antecedência mínima de 90 dias para a Contratada e a qualquer tempo para a Contratante.

21.2. No exercício subsequente, a execução dos serviços correrá a conta da dotação orçamentária destinada a Unidade Hospitalar, naquele exercício.

22. NORMAS TÉCNICAS

22.1 Relação das normas e documentos que serão utilizados, em sua última revisão, durante a vigência do contrato:

- a) RDC 59/2000 – BPF – ANVISA.
- b) Art 273 Código Penal.
- c) NBR11189 TB380- Eletrocardiógrafos monocanais e multicanais.
- d) NBR13730- Aparelho de anestesia - Seção de fluxo contínuo - Requisitos de desempenho e segurança.
- e) NBR13751- Vigilância em anestesia e cuidados intensivos - Alarmes de sinalização.
- f) NBR13850- Eletrodos descartáveis para uso médico - Determinação das características elétricas.
- g) NBR13763- Respiradores pulmonares para uso medicinal.
- h) NBRIEC60601-2-12- Equipamento eletromédico - Parte 2-12: Prescrições particulares para segurança de ventilador pulmonar - Ventiladores para cuidados críticos.



Pregão Presencial 015/2021

- i) NBRIEC60601-2-2- Equipamento eletromédico - Parte 2-2: Prescrições particulares de segurança de equipamento cirúrgico de alta frequência.
- j) NBRIEC60601-2-20- Equipamento eletromédico - Parte 2: Prescrições particulares para segurança de incubadoras de transporte.
- k) NBRIEC60601-2-34- Equipamento eletromédico - Parte 2: Prescrições particulares para a segurança de equipamento para monitorização da pressão sangüínea direta (invasiva).
- l) NBRIEC60601-2-25- Equipamento eletromédico - Parte 2-25: Prescrições particulares para segurança de eletrocardiógrafos.
- m) NBRIEC60601-2-26- Equipamento eletromédico - Parte 2: Prescrições particulares para segurança de eletroencefalógrafos.
- n) NBRIEC60601-2-27- Equipamento eletromédico - Parte 2: Prescrições particulares para a segurança de equipamento para monitorização de eletrocardiograma.
- o) NBRIEC60601-2-30- Equipamento eletromédico - Parte 2 - Prescrições particulares para a segurança de equipamento para monitorização automática e cíclica da pressão sangüínea indireta (não invasiva).
- p) NBRISO9919- Oxímetro de pulso para uso médico – Prescrições.
- q) NBRIEC60601-2-4- Equipamento eletromédico - Parte 2-4: Prescrições particulares para segurança de desfibriladores cardíacos.
- r) NBRIEC60601-2-49- Equipamento eletromédico - Parte 2-49: Prescrições particulares para segurança de equipamento para monitorização multiparamétrica de paciente.
- s) NBRIEC60601-2-50- 1- Equipamento eletromédico - Parte 2-50: Prescrições particulares para segurança de equipamento de fototerapia.
- t) NBRIEC60601-2-19- Equipamento eletromédico - Parte 2: Prescrições particulares para segurança de incubadoras para recém-nascidos (RN).
- u) NBRIEC60601-3-1- Equipamento eletromédico - Parte 3-1: Prescrições de desempenho essencial para equipamento de monitorização da pressão parcial transcutânea de oxigênio e de dióxido de carbono.
- v) Boas práticas de aquisição de equipamentos médico-hospitalares.
- w) Fonte: http://www.anvisa.gov.br/produto_saude/auto/boas.htm.
- x) **MINISTÉRIO DA SAÚDE** / Secretaria de Assistência à Saúde. Sistema de manutenção de equipamentos médico hospitalares - SISMEq. Mimeo, 14 páginas. Brasília, 1992.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

23.2. As condições estabelecidas nesse Termo de Referência farão parte do contrato de prestação de serviços, independentemente de estarem nele transcritas.

Termo de Referência foi elaborado por:

Autorizado por :

Marcelus Argento de Araujo
Subsecretario Administrativo

Sandra Castelo Branco Gomes
Secretaria Municipal de Saúde



Pregão Presencial 015/2021

ANEXO I

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

A qualificação técnica da licitante será comprovada através da seguinte documentação:

1 Registro da empresa, junto ao CREA/RJ, comprovando sua habilitação para atuar nos ramos de atividade de Engenharia Biomédica; Elétrica/Eletrônica e Mecânica. As empresas com registro no CREA de outros estados deverão solicitar visto no CREA/RJ.

2 A empresa contratada deverá possuir em seu quadro técnico permanente, 01 (um) Engenheiro Clínico ou Biomédico detentor de atestado de capacidade técnica de serviços da mesma natureza por período não inferior a 03 (três) anos, responsável técnico junto ao CREA, para Supervisão das atividades da empresa, devidamente comprovado através de apresentação do registro profissional no CREA, certidão de registro ou diploma do curso, e anotação em carteira profissional ou quando sócio, cópia do contrato social.

3 Comprovação da aptidão para executar os serviços através da apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por entidade de direito público ou privado para as quais a licitante tenha realizado serviços da mesma natureza por período não inferior a 03 (três) anos, indicando os respectivos locais, quantidades, prazos e demais características que possam comprovar a capacidade da licitante para atender as demandas da Contratante, devidamente registrados na entidade profissional competente. (CREA), sendo consideradas parcelas de maior relevância técnica:

3.1 Serviços de Gerenciamento em Equipamentos Médico-hospitalares sob regime de plantão 24h (Engenharia Clínica); compreendendo: assessoria técnica, Manutenção Preventiva e Corretiva, Treinamentos nas áreas de equipamentos médico-hospitalares, por período não inferior a três anos:

- a) Manutenção preventiva, corretiva e emergencial de equipamentos médico-hospitalares tais como: Serviço de Imagem (Aparelhos de Radiodiagnóstico e Processadoras de Filmes Radiológicos), equipamentos de Oftalmologia, equipamentos de odontologia, CTI (Respiradores, Oxímetros e Monitores), Laboratório (Centrífugas e Microscópios) e Centro Cirúrgico (Bisturis Elétricos, Focos Cirúrgicos etc);
- b) Gerenciamento informatizado de manutenção de equipamentos médico-hospitalares, constando, além do sistema informatizado, elaboração de cronogramas de manutenção e projetos básicos, assessoria para incorporação tecnológica e treinamento de operadores de equipamentos médico-hospitalares;
- c) Calibração de equipamentos médico-hospitalares, com emissão de certificados pelo órgão competente;
- d) Montagem, Desmontagem e Instalação de equipamentos médico-hospitalares;
- e) Avaliação de infraestrutura hospitalar no que se refere às condições ambientais dos equipamentos (aterramento, refrigeração, iluminação, proteção radiológica, planejamento e incorporação), conforme Resolução – RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- f) Serviços de Gerenciamento em EMH;
- g) Serviços de Consultoria e Assessoria em Engenharia Clínica.



Pregão Presencial 015/2021

- h) Manutenção preventiva corretiva e emergencial em centrais de ar comprimido, vácuo e instalações de gás medicinal.
- 3.2. Os Atestados ou Certidões de que trata este item, deverão apresentar complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao do objeto da Licitação.
- 3.3 Os Atestados deverão corresponder às atividades exaradas no objeto do edital do pregão e suas respectivas dimensões, ou seja, o licitante deverá comprovar que a empresa prestou serviço similar, em dimensão e complexidade àquele que deverá ser exercido na rede de saúde do município de Mangaratiba. Utilizando como parâmetro a tabela de equipamentos disposta no edital, pela qual é possível verificar sua dimensão e complexidade.
- 3.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 3.5 Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.
- 3.6 Na contratação de serviços continuados com mais de 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.
- 3.7 Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, nos termos do.
4. Os licitantes tomarão conhecimento dos serviços através de visita ao local. Nesta ocasião receberão atestado de visita assinado pelo representante legal da unidade, comprovando que o responsável técnico da empresa, devidamente identificado, vistoriou o local e tomou conhecimento do estado e qualidade dos equipamentos aos quais os serviços serão executados, fundamental na elaboração da proposta de preço.
5. Visando oferecer total isenção nos pareceres técnicos emitidos pela Contratada na execução do presente contrato, a licitante deverá apresentar declaração de que a mesma ou qualquer de seus sócios ou responsáveis técnicos perante o CREA não representam, locam, comercializam ou tenham qualquer relação comercial com fabricantes, distribuidores, fornecedores de equipamentos médico-hospitalares;
- 6 Declaração expressa, de que a empresa é a detentora do Sistema Informatizado (SI), para gerenciamento dos equipamentos médico-assistenciais permitindo o cadastro e o controle dos dados.
- 6.1 O Sistema de Informação deverá ser composto de Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados (SGBD) que assegure a total consistência e integridade relacional e que possa ser executado em ambiente Windows, com banco de dados SQL Server ou Oracle.
- 6.2 O Sistema de Informação (SI) deverá permitir que os dados sejam disponibilizados em um computador à distância para fins de solicitação e acompanhamento dos serviços em plataforma WEB.
- 7 Será exigida declaração expressa de que a empresa dispõe das instalações, dos aparelhos de calibração com o seu devido número de série como também a qualificação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto deste Termo de Referência.



Pregão Presencial 015/2021

7.1 A empresa deverá apresentar os certificados de calibração em plena validade dos seguintes equipamentos:

- a) Analisador de ventilador pulmonar;
- b) Analisador de bisturi elétrico;
- c) Analisador de desfibrilador/cardioversor;
- d) Simulador de pacientes;
- e) Medidor de pressão padrão;
- f) Conjunto de pesos padrão;
- g) Cronômetro;
- h) Simulador de oximetria;
- i) Tacômetro; e
- j) Termômetros.

8 Se necessário a Contratante designará representantes técnicos em diligencia na sede da Contratada, objetivando avaliar as informações das declarações apresentadas, além de comprovar a veracidade de quaisquer documentos. O resultado da avaliação facultará a Contratante inabilitar as empresas visitadas.

9 Autorização para realizar conserto e manutenção em esfigmomanômetros e balanças, emitidos pelo IPEM (Instituto de Pesos e Medidas), conforme portarias do INMETRO 143/2001, 035/1999 e 236/1994.

10 Declaração forma de possuir laboratório próprio devidamente legalizado, bem como apresentar indicações das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico qualificado e disponível para a correta execução do objeto desta licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros de sua equipe técnica, demonstrando possuir a infra- estrutura necessária para o bom desempenho na execução dos serviços contratados.

11 Declaração de possuir em seu quadro técnico, no mínimo, 01 (um) engenheiro com treinamento em requisitos da Norma ISO IEC 17.025 (Requisitos Gerais para Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração). A comprovação será feita mediante apresentação de certificado de conclusão de curso ou treinamento.



Pregão Presencial 015/2021

**ANEXO II
RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E LOCALIZAÇÃO**

ESF PRAIA DO SACO				
EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	Nº SÉRIE	PATRIMÔNIO
CADEIRA ODONTOLÓGICA	DABI CROMA	S/M	S/N	902
SELADORA	PLASMAQ	S/M	S/N	903
AUTOCLAVE	MEDCLAVE	212	233	904
RAIO-X	S/M	S/M	0111020500 6-R	905
BALANÇA	WELMY	MECÂNICA	102818	906
APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	ESFIGNOMANÔMETRO	4957203	907
SONAR	S/M	DOPPLER FETAL POCKET	S/N	908
FOCO GINECOLÓGICO	S/M	S/M	S/N	909
BALANÇA	S/M	I-W200	25093	910
APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	ESFIGNOMANÔMETRO	5807655	911
APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	ESFIGNOMANÔMETRO	5808931	912
APARELHO DE PRESSÃO	SOLIDOR	ESFIGNOMANÔMETRO	G97723	913
BALANÇA PEDIÁTRICA	WELMY	109-E	68836	914
CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS	S/M	S/N	7850
EQUIPO (CART, CUSPIDEIRA, REFLETOR)	RITOS	S/M	S/N	50306

UBS RANCHITO				
EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	Nº SÉRIE	PATRIMÔNIO
RAIO - X	XDENT	X70	1610955	915
NEGATOSCÓPIO	UNEMOL	S/M	S/N	916
FOTOPOLIMERIZADOR	ECEL	EC450	EI003686	917
AUTOCLAVE	STERMAX	21L	120638	918
ELETROENCEFALOGRAMA	MEDITRON	420	UB20	919
ELETROCARDIOGRAMA	ECAFIX	ECG12	220879	920
AMALGADOR	GNATUS	S/M	S/N	17411
CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS	S/M	S/N	17407
CÂMARA ESCURA	ADVANCED	S/M	S/N	17409



Pregão Presencial 015/2021

UBS SERRA DO PILOTO				
EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	Nº SÉRIE	PATRIMÔNIO
AUTOCLAVE	S/M	1.2	H1212112281	921
SELADORA	BIOTRON	SELABEM	16034016	922
FOTOPOLIMERIZADOR	ECEL	EC450	H00366	923
BALANÇA ELETRÔNICA	WELMY	109-E	68834	924
BALANÇA	WELMY	W-200	25084	925
FOCO GINECOLÓGICO	VAGALUME	S/M	S/N	926
SONAR	S/M	DOPPLER FETAL POCKET CD2.0	S/N	927

ESF INGAIBA				
EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	Nº SÉRIE	PATRIMÔNIO
APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	ESFIGNOMANÔMETRO	4972309	928
APARELHO DE PRESSÃO	SOLIDOR	ESFIGNOMANÔMETRO	H05135	929
BALANÇA	WELMY	W-200	1316	930
BALANÇA	WELMY	W-200	25092	931
BALANÇA PEDIÁTRICA	WELMY	109-E	68838	932
AUTOCLAVE	COEL	S/M	S/N	933
ULTRASSOM	ALT	ALTSONIC JET CERAMIC	67575	934
FOTOPOLIMERIZADOR	ECEL	EC450	EI003689	935
FOCO AMBULATORIAL	S/M	PORTÁTIL	S/N	936

HOSPITAL MUNICIPAL VICTOR DE SOUZA BREVES				
EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	Nº SÉRIE	PATRIMÔNIO
CAMA ELÉTRICA	MAQUET	ENTERPRISE 5000	P0311122	937
CAMA ELÉTRICA	MAQUET	ENTERPRISE 5000	P0311015	938
CAMA ELÉTRICA	MAQUET	ENTERPRISE 5000	P0308948	939
CAMA ELÉTRICA	MAQUET	ENTERPRISE 5000	P0310366	940
CAMA ELÉTRICA	MAQUET	ENTERPRISE 5000	P0310352	941
CAMA ELÉTRICA	MAQUET	ENTERPRISE 5000	P0311032	942
CAMA ELÉTRICA	MAQUET	ENTERPRISE 5000	P0310397	943
CAMA ELÉTRICA	MAQUET	ENTERPRISE 5000	P03110119	944
CAMA ELÉTRICA	MAQUET	ENTERPRISE 5000	P0308862	945
CAMA ELÉTRICA	MAQUET	ENTERPRISE 5000	P0310065	946
CAMA ELÉTRICA	MAQUET	ENTERPRISE 5000	P0308948	947
CAMA ELÉTRICA	MAQUET	ENTERPRISE 5000	P0311015	948
CAMA ELÉTRICA	MAQUET	ENTERPRISE 5000	P0311105	949
CAMA ELÉTRICA	MAQUET	ENTERPRISE 5000	P0311097	950
CAMA ELÉTRICA	MAQUET	ENTERPRISE 5000	P0311098	951



Pregão Presencial 015/2021

CAMA ELÉTRICA	MAQUET	ENTERPRISE 5000	P0310395	952
CAMA ELÉTRICA	MAQUET	ENTERPRISE 5000	P0311032	953
CAMA ELÉTRICA	MAQUET	ENTERPRISE 5000	P0311031	954
CAMA ELÉTRICA	MAQUET	ENTERPRISE 5000	P0311018	955
CAMA ELÉTRICA	MAQUET	ENTERPRISE 5000	P0308945	956
CAMA ELÉTRICA	MAQUET	ENTERPRISE 5000	P0310383	957
CAMA ELÉTRICA	MAQUET	ENTERPRISE 5000	P0310382	958
CAMA ELÉTRICA	MAQUET	ENTERPRISE 5000	P0311081	959
CAMA ELÉTRICA	MAQUET	ENTERPRISE 5000	P0311009	960
CAMA ELÉTRICA	MAQUET	ENTERPRISE 5000	P0308898	961
CAMA ELÉTRICA	MAQUET	ENTERPRISE 5000	P0308935	962
CAMA ELÉTRICA	MAQUET	ENTERPRISE 5000	P0311133	963
CAMA ELÉTRICA	FAWLER	RC 203	148750-02	964
CAMA ELÉTRICA	FAWLER	RC 203	148750-01	965
CAMA ELÉTRICA	FAWLER	RC 203	148750-05	966
CAMA ELÉTRICA	FAWLER	RC 203	148750-03	967
CAMA ELÉTRICA	FAWLER	RC 203	148750-04	968
CAMA ELÉTRICA	FAWLER	RC 203	178750-10	969
CAMA ELÉTRICA	FAWLER	RC 203	148750-09	970
CAMA ELÉTRICA	FAWLER	RC 203	148750-11	971
MESA CIRÚRGICA	S/M	S/M	1536953	972
BERÇO AQUECIDO	NEOSOLUTION	S/M	171313NEC	973
BALANÇA	WELMY	109	48873	974
RESPIRADOR	MAGNAMED	OXYMAG	13176	975
RESPIRADOR	MAGNAMED	OXYMAG	13264	976
RESPIRADOR	MAGNAMED	OXYMAG	13269	977
MONITOR MULTIPARÂMETRO	DIXTAL	DX2020	71302891	978
MONITOR MULTIPARÂMETRO	DIXTAL	DX2020	71302945	979
MONITOR MULTIPARÂMETRO	DIXTAL	DX2020	71302898	980
MONITOR MULTIPARÂMETRO	DIXTAL	DX2020	71302949	981
MONITOR MULTIPARÂMETRO	DIXTAL	DX2020	71302889	982

UBS MURIQUI				
EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	Nº SÉRIE	PATRIMÔNIO
BALANÇA	WELMY	109-E	14268	983
BALANÇA	WELMY	W 200	25095	984
NEGATOSCÓPIO	S/M	S/M	S/N	985
RAIO-X ODONTOLÓGICO	XDENT	X70	16109557	986
RESPIRADOR	LEISTUNG	PR4-G	115061	987
MONITOR	DIXTAL	DX 2020	71322930	988



Pregão Presencial 015/2021

MULTIPARÂMETRO				
ELETROCARDIOGRAMA	SCHILLER	AT-101	080-18760	989
CAMA MECÂNICA	LINET	S/M	S/N	990
CAMA MECÂNICA	LINET	S/M	S/N	991
CAMA MECÂNICA	LINET	S/M	S/N	992
CAMA MECÂNICA	LINET	S/M	S/N	993
OXÍMETRO	MD	UT100	UT1001608246	994
APARELHO DE PRESSÃO	SOLIDOR	ESFIGNOMANÔMETRO	H80614	995
APARELHO DE PRESSÃO	SOLIDOR	ESFIGNOMANÔMETRO	H75990	996
APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	ESFIGNOMANÔMETRO	1075111	997
APARELHO DE PRESSÃO	S/M	ESFIGNOMANÔMETRO	G21080	998
NEGATOSCÓPIO	S/M	S/M	S/N	999
RAIO - X	S/M	S/M	S/N	1000
PROCESSADORA	SIGEX	S/M	S/N	1001
AUTOCLAVE	STERMAX	21L	120632	1002

CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO ODONTOLÓGICA

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	Nº SÉRIE	PATRIMÔNIO
CADEIRA ODONTOLÓGICA	DENTEMED	MAGNUS	4209	1003
CADEIRA ODONTOLÓGICA	DENTEMED	MAGNUS	4214	1004
CADEIRA ODONTOLÓGICA	DENTEMED	MAGNUS	4211	1005
CADEIRA ODONTOLÓGICA	DENTEMED	MAGNUS	4210	1006
FOTOPOLIMERIZADOR	ECEL	S/M	S/N	1007
ULTRASSOM	ALT	ALTSONIC JET CERAMIC	67495	1008
ULTRASSOM	ALT	ALTSONIC JET CERAMIC	67576	1009
NEGATOSCÓPIO	UNEMOL	S/M	S/N	1010
NEGATOSCÓPIO	UNEMOL	S/M	S/N	1011
NEGATOSCÓPIO	UNEMOL	S/M	S/N	1012
RAIO - X	XDENT	X70	16109556	1013
DESTILADOR	CRISTÓFOLI	S/M	S/N	1014
AUTOCLAVE	DIGITALE	S/M	S/N	1015
CÂMARA ESCURA	S/M	S/M	S/N	1016

PRAIA GRANDE

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	Nº SÉRIE	PATRIMÔNIO
BALANÇA ELETRÔNICA	WELMY	W 200	25089	1017
BALANÇA PEDIÁTRICA	WELMY	109-E	68830	1018
APARELHO DE PRESSÃO	SOLIDOR	ESFIGNOMANÔMETRO	H17800	1019
APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	ESFIGNOMANÔMETRO	1287191	1020
FOCO AMBULATORIAL	VAGALUME	S/M	S/M	1021
APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	ESFIGNOMANÔMETRO	5800047	1022



Pregão Presencial 015/2021

APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	ESFIGNOMANÔMETRO	3600335	1023
APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	ESFIGNOMANÔMETRO	5807694	1024
AUTOCLAVE	DIGITALE	21L	H1212112284	1025
BALANÇA MECÂNICA	S/M	S/M	S/N	1026

ESF - IBICUI

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	Nº SÉRIE	PATRIMÔNIO
BALANÇA PEDIÁTRICA	WELMY	109-E	68828	1027
BALANÇA	WELMY	W 200	25090	1028
APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	ESFIGNOMANÔMETRO	5519298	1029
APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	ESFIGNOMANÔMETRO	5807657	1030
FOCO GINECOLÓGICO	VAGALUME	S/M	S/N	1031
SONAR	S/M	DOPPLER FETAL POCKET	S/N	1032

ESF - CONCEIÇÃO

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	Nº SÉRIE	PATRIMÔNIO
BALANÇA	WELMY	W 200	25098	1033
BALANÇA	WELMY	109-E	68832	1034
BALANÇA	S/M	R-110	102749	1035
APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	ESFIGNOMANÔMETRO	3110196	1036
APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	ESFIGNOMANÔMETRO	202295	1037
APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	ESFIGNOMANÔMETRO	4988991	1038
APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	ESFIGNOMANÔMETRO	3907654	1039
APARELHO DE PRESSÃO	SOLIDOR	ESFIGNOMANÔMETRO	E00601	1040
APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	ESFIGNOMANÔMETRO	4282986	1041
DETECTOR FETAL	S/M	DF - 4001	S/N	1042
DETECTOR DOPPLER FETAL	S/M	S/M	S/N	1043

ESF - ITACURUÇA

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	Nº SÉRIE	PATRIMÔNIO
BALANÇA	WELMY	W 200	25035	1044

ESF - SÃO SEBASTIÃO

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	Nº SÉRIE	PATRIMÔNIO
INALADOR	S/M	S/M	4601093	1045
APARELHO DE PRESSÃO	SOLIDOR	ESFIGNOMANÔMETRO	G 96082	1046
APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	ESFIGNOMANÔMETRO	3605818	1047
APARELHO DE PRESSÃO	SOLIDOR	ESFIGNOMANÔMETRO	421932	1048
BALANÇA	WELMY	W 110	2962	1049
BALANÇA	WELMY	109-E	68831	1050



Pregão Presencial 015/2021

BALANÇA	WELMY	W 200	25088	1051
APARELHO DE PRESSÃO	SOLIDOR	ESFIGNOMANÔMETRO	G 29392	1052
APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	ESFIGNOMANÔMETRO	5809536	1053
APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	ESFIGNOMANÔMETRO	4957212	1054
SONAR	MICROEM	MD 700	10760	1055
SONAR	S/M	DOPPLER	S/N	1056
FOCO GINECOLÓGICO	VAGALUME	S/M	S/N	1057
FOCO GINECOLÓGICO	S/M	S/M	S/N	1058

ESF - ITACURUBITIBA

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	Nº SÉRIE	PATRIMÔNIO
BALANÇA	WELMY	W 200	25087	1059
BALANÇA	WELMY	109-E	68835	1060
APARELHO DE PRESSÃO	SOLIDOR	ESFIGNOMANÔMETRO	H 23109	1061
APARELHO DE PRESSÃO	SOLIDOR	ESFIGNOMANÔMETRO	E57184	1062
APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	ESFIGNOMANÔMETRO	4930531	1063
APARELHO DE PRESSÃO	SOLIDOR	ESFIGNOMANÔMETRO	H 15521	1064
APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	ESFIGNOMANÔMETRO	3606688	1065
APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	ESFIGNOMANÔMETRO	2269778	1066
INALADOR	S/M	COMPACT	460/095	1067
DETECTOR SONAR	S/M	DOPPLER FETAL POCKET	FBCH10407	1068
FOCO AMBULATORIAL	VAGALUME	S/M	S/N	1069

UBS - CONCEIÇÃO DE JACAREI

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	Nº SÉRIE	PATRIMÔNIO
AUTOCLAVE	STERMAX	21L	120636	1070
VENTILADOR PULMONAR	LEISTUNG	PR4-G	15014	1071
MONITOR MULTIPARÂMETRO	DIXTAL	DX 2020	71302894	1072
CARDIOVERSOR	S/M	S/M	S/N	1073
ASPIRADOR	S/M	S/M	S/N	1074
CAMA ELÉTRICA	MAQUET	ENTERPRISE 500	T0308950	1075
SELADORA	SELAMAQ	S/M	S/N	1076
CAMA ELÉTRICA	MAQUET	ENTERPRISE 500	T0308934	1077
CAMA	S/M	S/M	S/N	1078
CAMA ELÉTRICA	MAQUET	ENTERPRISE 500	T0311136	1079
APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	ESFIGNOMANÔMETRO	5513477	1080
APARELHO DE PRESSÃO	SOLIDOR	ESFIGNOMANÔMETRO	H 27716	1081
DETECTOR FETAL	S/M	DF - 4001	I04987	1082
OTOSCÓPIO	S/M	S/M	S/N	1083
APARELHO DE PRESSÃO	SOLIDOR	ESFIGNOMANÔMETRO	H 75982	1084
NEGATOSCÓPIO	S/M	PAREDE	S/N	1085



Pregão Presencial 015/2021

RAIO - X	SHIMADZU	S/M	S/N	1086
PROCESSADOR	S/M	S/M	S/N	1087

ITACURUÇA				
EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	Nº SÉRIE	PATRIMÔNIO
BALANÇA	WELMY	R/1109E	68F40	1088
SONAR	MEDPEJ	DF4000	46171	1089
DEFIBRILADOR	CMOS DRAKE	S/M	S/N	1090
RESPIRADOR	LEISTUNG	PR4-G	115007	1091
MONITOR	S/M	S/M	S/N	1092
SELADORA	SELEMAXX	S/M	S/N	1093
APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	ESFIGNOMANÔMETRO	S/N	1094
APARELHO DE PRESSÃO	SOLIDOR	S/M	H79544	1095
AUTOCLAVE	STERMAX	21L	120687	1096
AUTOCLAVE	S/M	1.2	H1212112285	1097
APARELHO DE PRESSÃO	SOLIDOR	ESFIGNOMANÔMETRO	G34858	1098



Pregão Presencial 015/2021

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE CUSTO

Processo			
Salário mínimo nacional	R\$ 0,00	Regime de Tributação:	
Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município		
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		
D	Nº de meses de execução contratual		12
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	
ENGENHARIA	POSTO	1	
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		ENGENHARIA CLÍNICA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		% VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 0,00
B	Adicional Periculosidade		R\$ 0,00
C	Adicional Insalubridade		20,00% R\$ 0,00
D	Adicional Noturno		R\$ 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ 0,00
G	Expectativa de reajuste da CCT em torno de 4%		R\$ 0,00
H	Outros (especificar)		R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 0,00



Pregão Presencial 015/2021

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 0,00
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	R\$ 0,00
Subtotal		11,11%	R\$ 0,00
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o 13º e Adic. de Férias	4,09%	R\$ 0,00
Total		15,20%	R\$ 0,00
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			
		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 0,00
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 0,00
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	R\$ 0,00
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 0,00
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 0,00
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,00
G	INCRA	0,20%	R\$ 0,00
H	FGTS	8,00%	R\$ 0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	R\$ 0,00
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
			VALOR (R\$)
A	Transporte	-	R\$ 0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	R\$ 0,00
C	Assistência Médica e Familiar	-	R\$ 0,00
E	Seguro de Vida	-	R\$ 0,00
G	Outros (especificar)	-	R\$ 0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ 0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 0,00
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		R\$ 0,00
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 0,00



Pregão Presencial 015/2021

TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 0,00
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 0,00
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,00
C	Multa do FGTS e Cont. Social sobre o Aviso Prévio Inden.	0,16%	R\$ 0,00
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 0,00
E	Incidência do GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 0,00
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	3,04%	R\$ 0,00
G	Iden. 10% FGTS (95%)	0,76%	R\$ 0,00
H	Iden. 10% FGTS (5%)	0,04%	R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 3		7,10%	R\$ 0,00
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$ 0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,10%	R\$ 0,00
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,09%	R\$ 0,00
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,20%	R\$ 0,00
E	Substituto na cobertura de Ausência por Doença	1,38%	R\$ 0,00
F	Substituto na cobertura de outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		10,10%	R\$ 0,00
Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na intra jornada	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ 0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	10,10%	R\$ 0,00



Pregão Presencial 015/2021

4.2	Substituto na Intrajornada	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 0,00
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes		R\$ 0,00
B	Materiais	-	
C	Equipamentos p/ execução contratual	-	R\$ 0,00
D	Outros (especificar)	-	R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 5			- R\$ 0,00
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	0,00%	R\$ 0,00
B	Lucro	0,00%	R\$ 0,00
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS e COFINS	3,65%	R\$ 0,00
C.2	CSLL e IRPJ	0,00%	R\$ 0,00
C.3	ISS	5,00%	R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 6			8,65% R\$ 0,00
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		R\$ 0,00
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ 0,00
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		R\$ 0,00
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		R\$ 0,00
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		R\$ 0,00
	Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 0,00
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$ 0,00
CUSTO TOTAL POR EMPREGADO (MÊS)			R\$ 0,00



Pregão Presencial 015/2021

QUADRO RESUMO DO VALOR GLOBAL DO SERVIÇO

(preenchimento do licitante)

Posto de Trabalho (Mão de obra)		Valor (R\$)
A.1	VALOR MENSAL – TÉCNICO	
A.1.1	VALOR MENSAL – ENGENHEIRO	
A.2	VALOR MENSAL – ADMINISTRATIVO	

Peças e Serviços Especializados Complementares		Valor (R\$)
B.1	VALOR MENSAL	R\$ 20.000,00
B.2	VALOR PERCENTUAL DE TRIBUTOS	
B.3	VALOR MENSAL + TRIBUTOS	
B	VALOR ANUAL (B X 12)	

Valor Global da Proposta		Valor (R\$)
C.1	VALOR ANUAL DO SERVIÇO (mão de obra + verba de peças e serviços especializados)	
C.2	VALOR ANUAL DAS PEÇAS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + TRIBUTOS	
C.3	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	



Pregão Presencial 015/2021

PESQUISA DE MERCADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Menor Valor Mensal	Valor Total Anual
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados na área de engenharia clínica, abrangendo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração, treinamento de operadores, utilizando software de gestão para monitoramento tecnológico, elaboração de especificações/pareceres/laudos técnicos e consultorias no auxílio ao gerenciamento de equipamentos médico-assistenciais instalados nas unidades de saúde pertencente ao município de Mangaratiba, com o fornecimento dos equipamentos, instrumentos e materiais necessários à execução adequada dos serviços, com fornecimento de peças/materiais de reposição e realização de serviços eventuais (a serem ressarcidos de acordo com sua utilização).	mensal	12	R\$ 64.001,33	R\$ 768.015,96
VALOR TOTAL					R\$ 768.015,96



Pregão Presencial 015/2021

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

ATT.: Sra. Pregoeira.

Prezada Senhora,

Atendendo a consulta formulada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021**, referente ao **Processo Administrativo nº 10889/2020**, apresento-lhe as Propostas para a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados na área de engenharia clínica, abrangendo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração, treinamento de operadores, utilizando software de gestão para monitoramento tecnológico, elaboração de especificações/pareceres/laudos técnicos e consultorias no auxílio ao gerenciamento de equipamentos médico-assistenciais instalados nas unidades de saúde pertencente ao município de Mangaratiba, com o fornecimento dos equipamentos, instrumentos e materiais necessários à execução adequada dos serviços, com fornecimento de peças/materiais de reposição e realização de serviços eventuais (a serem ressarcidos de acordo com sua utilização), pelo período de 12 meses conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital, nas seguintes condições:**

- 1) Cotamos para o objeto em licitação e para cada item fornecido do Anexo I.

VALORES DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	Valor Unitário	Valor Global	MARCA DO PRODUTO OFERTADO

Valor por extenso : R\$ _____

- 2) O Prazo de Validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da presente. Prazo de entrega conforme o Termo de Referência Anexo I do Edital.



Pregão Presencial 015/2021

3) Informações Complementares:

a) Dados da Proponente:

I - Razão Social: _____;

II - CNPJ: _____ Insc. Est.: _____;

III - Insc. Municipal: _____;

IV - Endereço: _____;

V - Telefones: _____ Fax: _____;

VI - E-Mail: _____;

VII - Banco: _____; Agência/nº.: _____;

VII - Conta-Corrente nº.: _____;

b) Dados do representante legal que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:

I - Nome: _____;

II - Nacionalidade: _____ Profissão: _____;

III - Estado Civil: _____ Identidade nº: _____;

IV - Órgão Exp.: _____ Data de Emissão: __/__/____; e

V - CPF: _____;

(local) _____, em ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do representante legal)

Nome: _____ **CPF:** _____

Obs.: FAVOR COLOCAR NA PROPOSTA DE PREÇOS A MARCA DOS OBJETOS OFERTADOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA MESMA. SE TRATANDO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A MARCA SERÁ DISPENSADA.



Pregão Presencial 015/2021

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, pela presente **CREDENCIA** o(a) Sr.(a) _____, _____ (cargo) portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, a participar em todas as fases do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2021, Processo Administrativo N° 10889/2020**, instaurado por essa Prefeitura Municipal de MANGARATIBA.

Na qualidade de representante legal da empresa acima referida, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Assinatura Representante Legal da Empresa

Nome: _____

R.G.: _____

CPF.: _____

Cargo: _____



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. n° _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____ participante da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2021, Processo Administrativo N° 10889/2020**, declara que atendeu a todas as exigências habilitatórias e que detém capacidades técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(local) _____, em _____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. n° _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° - _____ e do CPF n° _____ Declara para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2021, Processos Administrativos N° 10889/2020**, instaurado por essa Prefeitura Municipal de MANGARATIBA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, em ____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIÊNCIA E DEMAIS INFORMAÇÕES

Referência: PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2021

.....,
inscrita no CNPJ n.º , por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de
Identidade n° e do CPF n° , **DECLARA**, para todos os fins de direito:

- A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do § 2º, art. 32 da Lei nº 8.666/93 e com as alterações posteriores.
- Não possui nenhum servidor público municipal em seu quadro funcional.
- Garante o prazo de validade da presente declaração por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da apresentação da proposta.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do Poder Público Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção, nos termos do Art. 108 da Lei Orgânica Municipal.
- Não estar cumprindo às sanções prescritas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. n° _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____ participante da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2021, Processo Administrativo N° 10889/2020**, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, em _____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU
ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

A _____ empresa
_____, com
sede _____ na

_____,
C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº -
_____ e do CPF nº _____, participante da
licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021**, referente ao **Processo
Administrativo Nº 10889/2020**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para a
prestação de serviços técnicos especializados na área de engenharia clínica, abrangendo
a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração, treinamento de
operadores, utilizando software de gestão para monitoramento tecnológico, elaboração de
especificações/pareceres/laudos técnicos e consultorias no auxílio ao gerenciamento de
equipamentos médico-assistenciais instalados nas unidades de saúde pertencente ao
município de Mangaratiba, com o fornecimento dos equipamentos, instrumentos e
materiais necessários à execução adequada dos serviços, com fornecimento de
peças/materiais de reposição e realização de serviços eventuais (a serem ressarcidos de
acordo com sua utilização), pelo período de 12 meses conforme Termo de Referência
Anexo I deste Edital**, declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as
informações constantes do Edital supracitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, em ____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Dados adicionais:

Tel.: _____

E-mail.: _____



ANEXO IX

MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ofício: xxxx/2021

Mangaratiba, _____ de _____ de 2021

À
(nome da empresa adjudicatária)
(endereço completo)

Cidade/RJ
Estado

Assunto: AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS (Caput do art. 62 e § 4º do mesmo art., da Lei Nº. 8.666/93)

Licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2021**.

Att.: Sr(a).

Prezado Senhor(a),

Com vista ao consignado o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2021**, realizado no dia ____/____/2021, na sede _____, AUTORIZAMOS a prestação de serviços, conforme a seguir:

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA

DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Os objetos deverão ser entregues igualmente como consta no Edital e seus Anexos, indicando a marca, a especificação completa, obedecendo-se aos critérios editalícios;



- O pagamento será feito no prazo de até **30 (trinta)** dias a contar da data em que for atestado o fornecimento que não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da efetiva entrega do produto, **nos termos do subitem 19 do Edital e seus Anexos**;
- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em no máximo 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;
- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;
- Os pagamentos dos objetos advindos dos acréscimos previstos no art. 65, da Lei n.º 8.666/93, serão efetuados nas mesmas condições contratuais sobre os valores apresentados nas respectivas propostas;
- A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da (o) _____, sito a _____ - MANGARATIBA – RJ. – CEP. 23.860-000, inscrito no CNPJ sob o n.º _____;
- Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos;
- Se quando da efetivação do pagamento os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS, CNDT e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação dos documentos que atestem a sua regularidade logo após a anuência da Autorização de Compra;
- A não entrega do(s) produto(s), perfeitos e em condições de uso imediato, na data pactuada na licitação, implicará nas sanções nela previstas;
- O recebimento será acompanhado e fiscalizado pelo(a) servidor(a) designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Requirante

Nome: Secretário / Diretor / Responsável

Função: _____ Matr.: _____

Ciente e de Acordo



ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio do representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de Identidade n _____ e do CPF/MF n _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n 123/2006 e 147/2014, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)



ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

Trata o presente de Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados na área de engenharia clínica, abrangendo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração, treinamento de operadores, utilizando software de gestão para monitoramento tecnológico, elaboração de especificações/pareceres/laudos técnicos e consultorias no auxílio ao gerenciamento de equipamentos médico-assistenciais instalados nas unidades de saúde pertencente ao município de Mangaratiba, com o fornecimento dos equipamentos, instrumentos e materiais necessários à execução adequada dos serviços, com fornecimento de peças/materiais de reposição e realização de serviços eventuais (a serem ressarcidos de acordo com sua utilização), pelo período de 12 meses conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital, **QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA**, como CONTRATANTE e o(a) _____ como CONTRATADA

O Município de Mangaratiba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, e neste ato representado pelo Ilmoº Secretário Municipal de Saúde, o _____, _____, doravante denominada CONTRATANTE e----- com sede na -----inscrita no CNPJ-MF sob o nº-----neste ato representado por Sr-----brasileiro, xxxxx,_____, portador da cédula de identidade nº_____, neste ato denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10889/2020** concernente a **LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021** da modalidade Pregão Presencial, que se regerá pelas normas da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1184, de 04 de agosto de 2006 bem como a Lei 8666/93 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados na área de engenharia clínica, abrangendo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração, treinamento de operadores, utilizando software de gestão para monitoramento tecnológico, elaboração de especificações/pareceres/laudos técnicos e consultorias no auxílio ao gerenciamento de equipamentos médico-assistenciais instalados nas unidades de saúde pertencente ao município de Mangaratiba, com o fornecimento dos equipamentos, instrumentos e



materiais necessários à execução adequada dos serviços, com fornecimento de peças/materiais de reposição e realização de serviços eventuais (a serem ressarcidos de acordo com sua utilização), pelo período de 12 meses conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo do CONTRATO será de 12 meses, iniciados a partir de sua assinatura, ou em cláusula contratual quando assim for oportuno a esta Administração Pública.

O prazo de entrega será contado a partir da assinatura deste instrumento que será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os objetos deverão ser entregues á partir do recebimento da Ordem/Autorização de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 10(dez) dias úteis. As entregas deverão ser feitas em dias úteis, no período de 8h às 16h, no Almoarifado Central na Estrada RJ 14, número 75, Alto do Ibicui. Mangaratiba.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo do contratual poderá ser prorrogado, com fulcro no artigo 57, inciso II, c/c parágrafo 1º do mesmo artigo, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

3.1. Promover através de seu representante legal, o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências e quaisquer fatos, que a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

3.2. Efetuar o pagamento dos serviços executados a Contratada de acordo com as condições estabelecidas no Contrato.

3.3. Designar através do Diretor Geral, um profissional para Fiscalizar a Contratada.

3.4. Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

3.5. Disponibilizar espaço físico com no mínimo 20m², bancada para execução das manutenções e infraestrutura para instalação do ar condicionado, que será fornecido pela Contratada.

3.6. Disponibilizar um ramal de telefone interno, que será utilizado por toda a Unidade Hospitalar, para contatar o setor e uma linha externa com possibilidade de DDD.



3.7. Avaliar mensalmente a Contratada, usando entre outros instrumentos o relatório técnico de avaliação e seus indicadores de desempenho, para o correto cálculo do valor a ser pago.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Efetuar os serviços conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. A Contratada será obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão, sem prejuízo das demais obrigações previstas no contrato.

4.3. Atender de imediato as solicitações quanto as substituições da mão de obra, quando a referida Mão de obra, for identificada como inadequada a prestação dos serviços.

4.4. Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de cumprir as determinações pactuadas do Contratante, responsabilizando-se pelas indenizações respectivas, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do contrato.

4.5. Manter o serviço contratado em numero, qualidade e condições especificadas.

4.6. Não subcontratar, sub-empregar, ceder ou transferir total ou parcialmente os serviços objeto do Edital, sem anuência formal da Contratante.

4.7. Manter preposto aceito pela Administração da Contratante, para representá-la na execução do Contrato.

4.8. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

4.9. Disponibilizar enquanto durar o contato, pelo menos 01 (um) microcomputador configurado com todos os periféricos necessários para atender as rotinas administrativas, e compatível com o software de gestão de equipamentos, móveis de escritório e itens de apoio administrativos, como: mesa, arquivo, ar condicionado e ainda todo ferramental necessário, equipamentos e/ou instrumentos elétricos, mecânicos e eletrônicos de testes, aferição e calibração, que se façam necessários para a execução do serviço contratado.

4.10. Disponibilizar ao final do contrato o cadastro do inventario atualizado (marca, modelo, nº de série, patrimônio, localização, estado operacional e data de compra), bem como lista de prestadores de serviço de manutenção preventiva e corretiva (razão social, telefone, equipamentos atendidos), lista de contratos de manutenção preventiva (data de inicio e termino, empresa, número do contrato, equipamentos cobertos identificando o número de série e patrimônio), lista dos equipamentos inoperantes e as ultimas ações adotadas para sua solução, histórico de manutenção, para os EMH de maior custo e/ou impacto na assistência. Todos os dados deverão ser fornecidos em relatório impresso e em meio magnético óptico (CD-R), em arquivos do tipo txt, doc ou xls.



4.11. Disponibilizar profissionais técnicos e administrativos, em período integral de segunda a sexta feira, das 08:00 às 17:00 horas, todos treinados para exercerem as atividades de gerenciamento e assistência técnica nos equipamentos médico hospitalares.

4.12. Manter controle de frequência de seus empregados no local de trabalho, o qual será visado pelo representante da Contratada e pela Gerência da Unidade Hospitalar.

4.13. Imediatamente após consulta prévia da Contratante, substituir qualquer empregado que falte o serviço, por férias, licença ou outros afastamentos eventuais ou definitivos, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após o início do turno de trabalho. Caso essa condição não seja atendida, a Contratante poderá glosar o valor correspondente ao dia de trabalho do empregado.

4.14. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Direção da Unidade, encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as solicitações formuladas.

4.15. Cumprir todas as orientações da Contratante, fornecidas por servidor indicado, para o fiel desempenho das atividades, não podendo substituir a equipe técnica indicada pela Contratada, sem previa autorização e fiscalização.

4.16. Apresentar cronograma de atividades para os 12 meses de trabalho após o início das atividades.

4.17. Apresentar ao Serviço de Infraestrutura da Unidade, plano de trabalho, programas, cronogramas e rotinas de manutenção preventivas e corretivas, apropriadas as respectivas operações.

4.18. Disponibilizar Sistema de Informação Gerencial, obtendo e apresentando os Indicadores de Desempenho, a partir de dados coletados das ordens de serviço e de outros procedimentos documentados, em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do contrato. O prazo para a operação plena do sistema de informação (SI) será improrrogável.

4.19. Dispor de equipamentos de teste e/ou calibração para a adequada execução da manutenção dos EMH. A Contratada deve dispor, no mínimo, dos equipamentos de teste e/ou calibração, a saber:

- a) Analisador de ventilador pulmonar;
- b) Analisador de bisturi elétrico;
- c) Analisador de desfibrilador/cardioversor;
- d) Simulador de pacientes;
- e) Medidor de pressão padrão;
- f) Conjunto de pesos padrão;
- g) Cronômetro;
- h) Simulador de oximetria;
- i) Tacômetro; e
- j) Termômetros.

4.20. Receber representantes técnicos de entidades públicas em diligência na sede e demais dependências da Contratada e/ou em locais de prestação de serviço da Contratada,



objetivando avaliar as informações e exigências do Edital e seus Anexos. O resultado da avaliação faculta a Contratante aplicar advertência ou penalidades a Contratada.

4.21. Atender de imediato as solicitações quanto as substituições da mão de obra, quando a referida mão de obra, for identificada como inadequada a prestação dos serviços.

4.22. Apresentar proposta técnica detalhada incluindo planilha de custo e formação de preços. Detalhar custo por tipo de serviço, detalhar custo por funcionário alocado na Unidade.

4.23. Anexar ao relatório mensal: a planilha de controle de peças (com visto de profissional designado pelo Hospital para este fim): cópias das Notas Fiscais citadas na planilha de controle de peças; cópias de todas as ordens de serviços concluídas no período e cópias das folhas ou cartões de ponto dos funcionários lotados na Unidade (com visto de profissional designado pelo Hospital para este fim). A documentação deverá ser entregue encadernada em espiral

4.24. O conteúdo do relatório mensal deverá ser previamente aprovado por profissional designado pelo Hospital para este fim.

4.25. A Ordem de Serviço (OS) deverá expressar as peças substituídas e respectivos valores.

4.26. Comunicar a fiscalização da Contratante qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços objeto deste contrato.

4.27. Manter a disciplina nos locais de serviço, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação da fiscalização do Contratante, qualquer mão de obra cuja conduta seja, comprovadamente, inadequada / inconveniente a prestação dos serviços objeto deste contrato

4.28. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento médico e social de sua mão de obra, acidentada ou com mal súbito.

4.29. Observar e responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte da mão de obra, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança e disciplinares internas do Contratante.

4.30. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem previa anuência da Contratante.

4.31. Manter, durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas, e as condições de habilitação exigidas no Edital, constantes do processo.

4.32. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento pelo Contratante.

4.33. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, resultantes da execução do Contrato, não transferindo à Contratante, em caso



de inadimplência com referencia a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto do contrato, respondendo, no entanto, a Contratante solidariamente com a Contratada pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71, §2º da Lei 8.666/93.

4.34. Disponibilizar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, dispositivos de medição da produção dos equipamentos biomédicos.

4.35. Deverá possuir em seu quadro, equipe técnica mínima para desempenhar as atividades pertinentes ao objeto da licitação, com vínculo empregatício, na data de entrega da documentação, profissionais de nível superior responsáveis pela execução dos trabalhos, com seus respectivos currículos.

OBS: A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais acima referidos deverá ser feita mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Ficha de registro de empregado, ou
- Cópia autenticada da CTPS.
 - Para dirigentes de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio de cópia do contrato social.
- Contrato de prestação de serviços.

4.36. Visando oferecer total isenção nos pareceres técnicos emitidos pela Contratada na execução do presente contrato, a licitante deverá apresentar Declaração de que a mesma ou qualquer de seus sócios ou responsáveis técnicos perante o CREA não representam, locam, comercializam ou tenham qualquer relação comercial com fabricantes, distribuidores, fornecedores de equipamentos médico-hospitalares;

4.37. Declaração expressa ou registro nos órgãos competentes, de que a empresa é a detentora intelectual do Sistema Informatizado (SI), para gerenciamento dos equipamentos médicos-assistenciais permitindo o cadastro e o controle dos dados.

4.37.1. O Sistema de Informação deverá ser composto de Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados (SGBD) que assegure a total consistência e integridade relacional e que possa ser executado em ambiente Windows, com banco de dados SQL Server ou Oracle.

4.37.2. O Sistema de Informação (SI) deverá permitir que os dados sejam disponibilizados em um computador à distância para fins de solicitação e acompanhamento dos serviços em plataforma WEB.

4.38. Será exigida declaração expressa de que a empresa dispõe instalações, quais aparelhamentos com o seu devido número de sério e qualificação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto deste Termo de Referência.

4.38.1. Dispor em seu quadro funcional permanente, equipe técnica mínima para desempenhar as atividades pertinentes ao objeto da licitação, com vínculo empregatício, na data de entrega da documentação.



CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde

01.01.10.305.0245.2027.3.3.90.39.99.148

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO

6.1. Hospital Municipal Victor de Souza Breves, e todas as unidades de saúde pertencentes a Secretaria municipal de Saúde.

6.1.1 O sistema informatizado de Gerenciamento de Manutenção de Equipamentos Médicos de acordo com as normas da ABTN NBR 15943, RDC 185, ABTN NBR ISO/IEC 17025:2005, ISO GUM, VIM.

6.1.2 A contratada deverá disponibilizar um sistema informatizado operado e ambiente WEB, intranet e internet, por ocasião no início de suas atividades, devendo este sistema ser submetido e aprovado pela fiscalização dos serviços, visando à comprovação da adequação do mesmo às necessidades do serviço. Este sistema deverá trabalhar com a utilização de, no mínimo, das seguintes informações no seu Banco de Dados:

- a) Dados dos equipamentos, Cadastro dos Equipamentos de acordo com a ABNT NBR 15943, RDC 02, RDC 185 classificando os riscos e o grau de criticidade dos equipamentos médicos hospitalares;
- b) Dados dos fornecedores (peças, acessórios e mão de obra);
- c) Dados dos executores Técnicos, possuindo todas as informações do mesmo;
- d) Estoque de peças (com custo, NF, quantidade);
- e) Contratos;
- f) Pedidos de Serviço (OS), abertura de ordem de serviço através da WEB Internet com a possibilidade de monitorar o andamento da mesma através do status;
- g) Certificados de Calibração Rastreável RBC de acordo com a Norma ABNT 17025 contendo os dados de acordo com o VIM e os cálculos de acordo com a ISO GUM;
- h) Integração do Sistema com a Matriz da Empresa contratada permitindo a saída virtual dos equipamentos e serem enviados para a Assistência Técnica da Matriz;

6.1.3 Emissão de Certificado de Calibração Rastreável RBC pela WEB, contendo as seguintes informações:

Rastreabilidade ao sistema internacional de Unidades (SI):

Identificação, Descrição do Padrão, Calibrando, Nº e Data da Execução.

Condições da Calibração contendo as seguintes informações:

- a) Grandeza, Unidade, Valor de uma Divisão, Faixa de Indicação e Faixa de Medição.

6.1.4 Resultados da Calibração contendo os seguintes Cálculos coletados através de um ajuste e três medições via WEB:

- a) Grandeza, Unidade de Medida, Valor indicado pelo equipamento, Valor verdadeiro convencional, Tendência e Incerteza Total.



-
- b) Acompanhamento do fluxo de trabalho das ordens de serviço, através de filtros de status das ordens de serviço conseguindo exportar para planilhas do Excel os dados;
- c) Indicadores de Número e Percentual de todas as ordens de serviço com a exportação dos dados para o formato de Excel;
- d) Indicadores Gráficos de Barras e Pizza de todas as ordens de serviços com a exportação dos Relatórios para o formato de PDF.
- e) Todos os dados levantados no inventário de equipamentos deverão ser lançados no sistema informatizado, capaz de fornecer todas as informações sobre os equipamentos de forma rápida e organizada. Além de fornecedor relatórios e indicadores de desempenho. O sistema informatizado é uma ferramenta indispensável para o gerenciamento dos equipamentos médico-hospitalares para o fornecimento de dados necessário à tomada de decisões;
- f) Semanalmente, no último dia útil da semana, será realizado um backup de todo o banco de dados, que deverá ser armazenado em mídia do tipo DVD, ou outro de maior capacidade e entregue a Fiscalização (os dados devem ser acessados tanto no software próprio quanto em outros comerciais do tipo planilha e banco de dados). Ao final do contrato, ou se por algum motivo ocorrer algum tipo de interrupção do mesmo, este registro histórico, obrigatoriamente será entregue à fiscalização das Unidades de Saúde em duas formas: Relatório impresso e encadernado, acompanhado do arquivo em meio digital em DVD ou mídia equivalente. Além de entregar o relatório impresso e os arquivos em meio eletrônico, a Contratada deverá treinar pessoal determinado pela Contratante para manuseio das informações e a manutenção dos registros em meio eletrônico. Tal exigência visa cumprir determinação da ANVISA, de forma a manter a rastreabilidade das intervenções técnicas nos EMH's, (RDC 02/2010);
- g) O Software de Gerenciamento da Manutenção dos Equipamentos Médicos deve possuir as seguintes características técnicas (a ser fornecido pela contratada);
- h) Deve ser compatível com banco de dados. A estrutura da base de dados a ser implantada deverá ser auditada pela Direção Administrativa do Hospital Municipal Victor de Souza Breves para avaliação de impactos de sua performance na base de dados já implantada, e sua habilitação estará condicionada à aprovação por parte daquela Direção;
- i) O software deverá permitir a inserção de abertura de OS pelo responsável do equipamento, no computador da clínica ou serviço correspondente. Para isto, o software deverá possuir um aplicativo para acesso WEB, na forma que a abertura da OS ser inserido de qualquer estação conectada à Intranet;
- j) O software a ser fornecido pela Contratada deverá possibilitar o controle de tramitação das Ordens de Serviço de modo a permitir que se faça o gerenciamento de todos os processos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
- k) O software deverá permitir a geração de relatórios a serem concebidos pelos usuários, tais como, informações de histórico de defeitos, tempo médio de paradas de equipamentos, custos de manutenções, tipo de fornecedores dentro outros;
- l) O software a ser fornecido pela Contratada deverá permitir o gerenciamento das manutenções preventivas, o controle do cumprimento das agendas dos serviços prestados pelas empresas com contratos de manutenção de equipamentos médico-hospitalares e realizar as estatísticas destes serviços;

6.2 - O software a ser fornecido pela Contratada deverá:

- a) Permitir a implantação das rotinas de manutenção preventiva dos equipamentos com Checklist de preventiva no próprio sistema disponível para preenchimento e impressão pela WEB, construir cronogramas de atendimento;
- b) Estabelecer mecanismos de controle das empresas detentoras de contratos de manutenção dos equipamentos;



c) Permitir a implantação de rotinas para o controle da calibração dos equipamentos; Estabelecer indicadores de desempenho das atividades executadas pela Divisão de Engenharia.

d) O software a ser fornecido pela Contratada deverá possibilitar a geração de gráficos que identifiquem: incidência de falhas, tempo para atendimento e reparo, custos envolvidos, além de emissão de relatórios mensais. Deverá ser de fácil adaptação às necessidades do gerenciamento da manutenção proporcionando facilidade para alterações de quaisquer indicadores ou gráficos, e mesmo a sua livre criação com os dados disponíveis no sistema;

e) O software deverá possibilitar o armazenamento e gerenciamento de arquivos de interesse, tais como: fotos de cada equipamento cadastrado, imagens digitalizadas dos processos de contratação externa, documentação dos Contratos de Manutenção e manuais dos equipamentos;

f) O software deve proporcionar diferentes modos de acessar, sendo que deve ser de fácil acesso às informações dos responsáveis pela inserção ou modificação de dados, de forma a facilitar auditorias futuras. O Fiscal do Contrato, e a quem por ele determinado, deverá ter o acesso total a todos os módulos e informações do sistema. O acesso às informações será definido pelo tipo de perfil do usuário.

PLANEJAMENTO E SELEÇÃO

6.3 Em face de necessidade de investimento em EMH's, a empresa Contratada, juntamente com a Administração do Hospital, deverá realizar o planejamento para aquisição contemplando:

- a) A demanda;
- b) A infra-estrutura física;
- c) Tempo necessário para sua adequação;
- d) Os recursos humanos; e
- e) Materiais necessários à utilização do EMH.

6.4 Deverão ser estabelecidos e seguidos critérios para a seleção de EMH observando, no mínimo, a regularização dos EMH e seus fornecedores junto à autoridade sanitária competente, as informações contidas no registro histórico do equipamento e os resultados da avaliação do plano de Gerenciamento

6.5 A Contratada deverá também manter procedimentos por escrito e registro das atividades de planejamento e seleção.

AQUISIÇÃO

6.6 A empresa Contratada deverá estabelecer, documentar e implementar critérios para a qualificação de fornecedores de EMH e de serviços. Deverá ainda manter procedimentos escritos e registros das atividades de aquisição.

6.7 A Contratada deverá ainda auxiliar a Contratante no sentido de atentar para regularidade dos equipamentos, de seus fornecedores e de fornecedores de serviços junto ao órgão sanitário competente e aos conselhos de classe, quando aplicável.

RECEBIMENTO



6.8 O recebimento dos EMH será de responsabilidade da Contratada, iniciando-se com a chegada do equipamento e finalizada com a emissão do laudo do ensaio de aceitação, liberando assim a utilização do EMH.

6.9 O recebimento deverá ser realizado em conformidade com os procedimentos escritos, estabelecidos e implementados pela Contratada, bem como com os regulamentos técnicos existentes. Além disso, deverá ser realizado por profissional comprovadamente treinado, sob a supervisão de profissional legalmente habilitado.

6.10 Os ensaios de aceitação devem seguir procedimentos estabelecidos em normas e legislações vigentes, de forma a garantir a segurança e o desempenho do EMH. Deverá fazer parte do teste de aceitação:

a) Parecer técnico atestando a segurança e o desempenho essencial do equipamento de saúde;

b) Comissionamento da respectiva infra-estrutura, quando necessário ao funcionamento dos equipamentos de saúde.

6.11 A Contratada juntamente com a Administração do Hospital deverá definir critérios por meio dos quais o equipamento de saúde adquirido poderá ser recusado e, caso seja decidido pela recusa, esta deverá ser registrada e se for o caso, notificada à autoridade sanitária competente.

INVENTÁRIO E REGISTRO HISTÓRICO

6.12 Os EMH's deverão ser cadastrados, sendo registradas todas as informações referentes ao equipamento contendo:

- a) Código de identificação individual;
- b) Setor ao qual pertence;
- c) Nome do equipamento;
- d) Fabricante ou importador;
- e) Marca, modelo, número de série;
- f) Número do patrimônio;
- g) Acessórios; e
- h) Situação do equipamento (funcionando, funcionando parcialmente, parado ou desativado).

Obs.: No caso de não haver número de patrimônio, informar se está faltando ou se o equipamento não pertence ao Hospital (emprestado, alugado, em comodato e etc).

6.13 No caso de equipamentos não pertencentes ao Hospital, estes deverão ser identificados para poderem ser cadastrados no sistema informatizado, pois, em caso de chamada para reparo o sistema indicará a procedência do equipamento, podendo-se assim tomar as providências adequadas, como contatar o responsável pelo equipamento, para efetuar o reparo ou substituição do mesmo.



6.14 Equipamentos que possuam contrato de manutenção também deverão ser identificados, e todas as informações do contrato registradas, tais como:

- a) Quantidade de equipamentos sob contrato;
- b) Descrição e identificação de cada um;
- c) Validade do contrato;
- d) Tipo de contrato;
- e) Condições e etc.

Obs.: Todas as informações deverão ser cadastradas para o correto gerenciamento destes.

6.15 A Contratada deverá ter a capacidade de prontamente compilar o inventário de EMH em um documento único, impresso quando necessário. Deverá ser mantido um registro histórico para cada EMH, contendo além das informações constantes no inventário:

- a) Data de aceitação do EMH;
- b) Data em que o EMH entrou em funcionamento e a data em que foi desativado no serviço;
- c) Histórico de falhas do equipamento;
- d) Histórico documentado dos problemas e incidentes relacionados a eventos adversos causados ou potencialmente causados por falhas do EMH;
- e) Registro das ações corretivas tomadas pela contratada e da notificação ao órgão sanitário competente e ao fornecedor, quando pertinente;
- f) Documentação de intervenções técnicas do EMH;
- g) Histórico de transferências do equipamento, inclusive temporárias.

PRODUÇÃO DE EMH

6.16 A Contratada deverá instalar um dispositivo capaz de medir a produção dos equipamentos elétricos, que possuem função estratégica e medição possível (Ex.: tomógrafos, raio-x, monitores, ventiladores, etc.). Esta tecnologia de detecção da produção permite comparar e validar as manutenções e produções do equipamento no tempo.

6.17 O processo de medição devida ser automático e em tempo real, sem a ciência ou participação do usuário e os dados de produção (exame, ligado, desligado, em manutenção ou sem energia), devem ser disponibilizados na internet em forma de gráfico no tempo. Mínimo de 30 (trinta) dispositivos a serem instalados nos equipamentos biomédicos estratégicos.

INSTALAÇÃO

6.18 A Contratada deverá manter procedimentos escritos e registro das atividades de instalação de EMH. A instalação deverá ser realizada por pessoa com competência profissional para manuseio, instalação e uso do mesmo, em conformidade com os procedimentos escritos, as legislações vigentes e as disposições dos Regulamentos Técnicos disponíveis.

6.19 Deverão ainda ser estabelecido e implementado critério de segregação para impedir o uso de equipamentos de saúde, partes e acessórios instalados que ainda não tenham sido aprovados no ensaio de aceitação.

INTERVENÇÃO TÉCNICA (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA)



6.20 A Contratada deverá emitir uma Ordem de Serviço para cada atendimento efetuado, contendo todos os serviços executados, setor solicitante, o técnico responsável pelo reparo, data de abertura, data de fechamento da OS e custos envolvidos. Estas Ordens de Serviço serão um dos parâmetros de medição dos serviços realizados e sua qualidade e presteza.

6.21 As intervenções corretivas serão realizadas sempre que houver chamado pelo Hospital, no período de segunda à sexta-feira, das 08:00 hs às 17:00 hs. O tempo para o atendimento a um chamado, ou seja, o tempo medido do chamado até a chegada de um técnico ou engenheiro ao setor, não poderá ultrapassar a 60 (sessenta) minutos em média, dentro do horário descrito acima.

6.22 Durante a semana, excepcionalmente nos horários após o expediente, bem como durante os finais de semana e feriados, a Contratada deverá disponibilizar o atendimento emergencial de sobreaviso. Neste caso, a Contratada deverá disponibilizar profissionais, que serão acionados através de contato telefônico.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

6.23 Com relação às manutenções preventivas, a contratada deverá definir a periodicidade destas, para cada EMH, observando;

- a) Legislação vigente;
- b) Orientações do fabricante;
- c) Necessidades operacionais da instituição;
- d) Registro histórico; e
- e) Análise dos riscos associados.

6.24 A empresa deverá desenvolver e implementar os procedimentos das manutenções preventivas em documentos formato "POP" (Procedimento Operacional), contendo os check-lists e descrição das etapas. Esta exigência justifica-se para que haja padronização desta atividade.

6.25 Para que as manutenções preventivas possam ser mais efetivas e para que o Programa de Manutenção Preventiva alcance maior número de equipamentos, é necessário que a empresa contratada entre, desde o início da vigência do contrato com os equipamentos para testes e ensaios. Devendo a Contratada dispor, no mínimo, dos seguintes equipamentos:

- a) Analisador de ventilador pulmonar;
- b) Analisador de bisturi elétrico;
- c) Analisador de desfibrilador/cardioversor;
- d) Simulador de pacientes;
- e) Medidor de pressão padrão;
- f) Conjunto de pesos padrão;
- g) Cronômetro;
- h) Simulador de oximetria;
- i) Tacômetro; e
- j) Termômetros.

6.26 Todas as manutenções preventivas deverão ser documentadas no registro histórico (software), incluindo o nome e função do executor (técnico). Além disto a empresa contratada



deverá estabelecer e implementar procedimentos para assegurar a rastreabilidade metrológica dos EMH, sendo assim, todos os equipamentos de teste e analisadores deverão estar c/ sua certificação de calibração em dia.

MANUTENÇÃO CORRETIVA

6.27 Independente da complexidade técnica envolvida, o primeiro atendimento será sempre efetuado pela contratada, que fará a verificação quanto à necessidade ou não de contatar outras empresas (equipamentos sob contrato, equipamentos em comodato). Não havendo nenhuma cobertura contratual, a contratada deverá fazer a manutenção corretiva, quando não for possível, a contratada se responsabilizará pelo acompanhamento e supervisão dos serviços, de todos os EMH pertencentes à instituição.

6.28 Salientamos que um dos objetivos da Contratante é contemplar o maior número possível de manutenções corretivas, realizando-as por sua própria equipe, reduzindo os custos e interrupção dos serviços médicos prestados à população. Sendo assim, ficam estabelecidas as seguintes regras:

6.28.1 A empresa deverá apresentar até o 3º (terceiro) mês de contrato, um índice de resolução interna de no mínimo 80% das Ordens de Serviço. Ou seja, que no máximo 20% das ordens de serviço sejam referentes a serviços de prestadoras externas e/ou contratadas;

DA VERBA MENSAL PARA PEÇAS E SERVIÇOS

6.29 Para propiciar agilidade e rapidez nas manutenções dos equipamentos, a Contratada disponibilizará uma verba mensal fixa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), visando aquisição de peças, insumos, materiais e execução de pequenos serviços, e serviços especializados necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos e acessórios.

6.30 No caso da necessidade de aplicação de valores acima do definido, a Contratada encaminhará à Administração da Contratante relatório das peças a ser adquiridas à SMCS (Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos), para que sejam praticados os ritos da Lei 8.666/93.

COORDENAÇÃO E GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE ENGENHARIA CLÍNICA

6.31 A empresa Contratada, dentro de suas obrigações deverá coordenar e gerenciar todas as atividades relacionadas à Engenharia Clínica/Hospitalar, como a seguir explicitado:

- a) Efetuar a avaliação da obsolescência dos EMH, indicando os equipamentos a serem substituídos;
- b) Implementar ações gerenciais baseados em dados específicos dos EMH, com vistas à substituição de peças com tempo de vida útil esgotada, objetivando melhoria da performance do equipamento;
- c) Disponibilizar relatórios mensais, a Fiscalização, conforme os parâmetros definidos no item 11 deste Anexo.
- d) Estes índices deverão ser aplicados sobre as intervenções executadas inclusive por terceiros;



- e) Gerenciar a manutenção preventiva e/ou corretiva realizada por terceiros. As manutenções realizadas por firmas externas devem ser supervisionadas por técnicos da contratada, sendo geradas as correspondentes ordens de serviço que relatem esses acompanhamentos, objetivando um melhor controle e desempenho destes serviços;
- f) Identificar a necessidade e realizar treinamentos a usuários ou técnicos, visando estabelecer rotinas para otimizar a segurança de pacientes e operadores, assim como aumentar a confiabilidade e vida útil dos EMH;
- g) Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de cumprir as determinações pactuadas com a Administração;
- h) Apresentar à Fiscalização, plano de trabalho, programas, cronogramas e rotinas de manutenções preventivas e corretivas, apropriadas às respectivas operações;
- i) Consultoria e assessoria em processos de Incorporação tecnológica;
- j) Elaboração de Parecer Técnico em processos de aquisição de equipamentos;
- k) Elaboração de relatórios e laudos técnicos de EMH.

CLÁUSULA SÉTIMA -CARACTERÍSTICAS DE PESSOAL - MÃO DE OBRA

EQUIPE

7.1 A Contratada disponibilizará no ato da assinatura do contrato uma equipe que atenda ao parque de equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

- Profissional de Engenharia – homem / jornada de 55 horas (mês) = 1 (um) engenheiro

- Profissional Técnico em Eletro/Eletrônica – homem / jornada de 220 horas (mês)= (três) técnicos.

- Profissional Assistente Administrativo – jornada de 220 horas (mês) = 01 (um) administrativo.

A unidade de medida adotada para a mão de obra deverá ser por POSTOS conforme a distribuição abaixo:

PROFISSIONAL	POSTOS	JORNADA	PERIODICIDADE
ENGENHEIRO	1	55 HORAS	VOLANTE
TÉCNICO	3	220 HORAS	DIARISTA
ADMINISTRATIVO	1	220 HORAS	DIARISTA

Obs.: Cabe lembrar que o engenheiro e os técnicos, obrigatoriamente deverão estar devidamente registrados em seus respectivos conselhos de classe CREA/RJ e CRT-RJ, e com experiência mínima de um ano na área de manutenção de equipamentos biomédicos. Deverá ser elaborada uma planilha para cada função, conforme modelo anexo ao Termo de Referência.

7.2 A Contratada deverá ter em seu quadro permanente um Engenheiro Clínico ou Biomédico, para a coordenação e gerenciamento das atividades diárias dos serviços de engenharia clínica, pertencente ao quadro permanente da empresa, devidamente registrado no CREA, para ser o Responsável Técnico do contrato, ou seja, deverá ser juntada a ART deste profissional, até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.



CLÁUSULA OITAVA – DA VISTORIA

8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta, das 09 horas às 14 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente na Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os interessados não poderão alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços em decorrência da execução do objeto desta contratação.

8.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior a data prevista para a abertura da sessão pública.

8.4. Para a vistoria, o licitante, ou seu representante deverá estar devidamente identificado.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A empresa contratada deverá emitir mensalmente uma NOTA FISCAL única, que apresentará o valor total dos gastos no referido mês, onde deve estar inclusa a parcela do “VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO”.

9.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto do fiscal do contrato, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da contratada.

9.3. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo fiscal do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados e será acompanhada dos demais documentos exigidos neste Termo de Referência.

9.4. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela contratada com os serviços efetivamente prestados.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

9.6. Antes do pagamento, o Fundo Municipal de Saúde realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.

9.6.1. Serão efetuadas as seguintes consultas:

9.6.1.1. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF.



9.6.1.2. Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

9.6.1.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

9.6.1.4 Certidão Negativa de Débitos Fazenda Estadual

9.6.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6.3. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6.4. A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

Fica dispensada a apresentação de garantia nos termos do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste Contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão do Contrato, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES



No descumprimento de obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

13.1 Advertência escrita:

a) Considerando o número de advertências e a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso a autoridade competente, com pedido formal de rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital, no Contrato / Nota de Empenho e nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 Multa:

a) Por atraso na entrega do objeto e/ou na substituição do(s) objeto(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 2% (dois por cento) por dia útil de atraso, a ser calculada desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 10 (dez) dias úteis.

b) Multa de 15% (quinze por cento): a) por inexecução parcial do contrato; b) por irregularidades consideradas relevantes pela fiscalização do contrato; c) por atraso na entrega e/ou substituição do(s) objeto(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, por prazo superior a 10 (dez) dias úteis e limitado a 20 (vinte) dias úteis;

c) Multa de 20% (vinte por cento): a) por inexecução total do contrato; b) por atraso na entrega e/ou substituição do(s) objeto(is) que for(em) rejeitados pela fiscalização; c) por prazo superior a 20 (vinte) dias úteis;

d) Transcorridos 21 (vinte e um) dias úteis do prazo de entrega do objeto e/ou substituição do(s) equipamento(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, poderá ser aplicada a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total.

13.3 A ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas “c” ou “d” do subitem supra, a CONTRATADA, além da aplicação da multa, por aplicação das disposições contidas na Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades:

a) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 ano.

b) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o Contrato e/ou recusar a receber a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato / Nota de Empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 anos, bem como sujeito à multa de 25%, aplicada sobre o valor



total da Proposta Financeira / Contrato / Nota de Empenho, atualizado, conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

13.5 Conforme o caso, as multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 dias úteis a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

O **CONTRATANTE** poderá denunciar o Contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu destrato na forma da lei; a rescisão por inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** poderá ser declarada unilateralmente depois de garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A denúncia e a rescisão administrativa deste Contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do Contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO



Constitui Cláusula Essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A suspensão do Contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade da Saúde pública, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do Contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.1.1.A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

18.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

18.3. As disposições previstas nesta cláusula devem ser observadas por todo o prazo do contrato.

18.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

18.5 .A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.

18.6. O fiscal do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

18.8. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.



18.9. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, comprovação de pagamento das guia previdenciária e FGTS.

18.10. O fiscal do contrato também poderá solicitar ao preposto que forneça os seguintes documentos:

- a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
- b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;
- c) cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- e) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

18.10.1. Tal solicitação será realizada periodicamente, por amostragem, isto é, abrangendo, a cada ocasião, determinado quantitativo de empregados, de modo que, ao final de 12 (doze) meses de execução contratual, todos ou a maior parte dos empregados alocados tenham sido abrangidos ao menos uma vez.

18.10.2. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

18.10.3. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

18.11. O fiscal do contrato poderá solicitar ao preposto os documentos comprobatórios da realização do pagamento de vale-transporte e auxílio alimentação em nome dos empregados, relativos ao período de execução contratual, para fins de conferência pela fiscalização.

18.11.1. Tal solicitação será realizada periodicamente, inclusive por amostragem, isto é, abrangendo, a cada ocasião, determinado quantitativo de empregados, de modo que, ao final de 12 (doze) meses de execução contratual, todos ou a maior parte dos empregados alocados tenham sido abrangidos ao menos uma vez.

18.12. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.



18.13. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

18.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.15. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços ou em razão da dispensa de empregado vinculado à execução contratual, a contratada deverá entregar no prazo de 30 (trinta) dias a seguinte documentação pertinente a cada trabalhador: a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria; b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais; c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e d) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

18.16. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor global estimado de R\$
(_____)

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) via de igual

Forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas.

Mangaratiba, de _____ de 2021.

Secretaria Municipal Saúde.

TESTEMUNHAS:

Nome:
Identidade nº:
CPF nº:

Nome:
Identidade nº:
CPF nº:



Anexo XII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2021**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2021**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2021**, foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2021**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° **015/2021**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2021**, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2021**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2021**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Mangaratiba antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de 2021.

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2021

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento de todas as informações, das condições, locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações, desta licitação, possui o objeto desta licitação conforme os moldes do Edital e Termo de Referência Anexo I, e ainda, aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere o Pregão Presencial. E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

(local e data)

(representante legal).

OBSERVAÇÃO: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



Anexo XIV

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa _____ ,
estabelecida em: _____ ,
inscrita no CNPJ nº: _____ , forneceu/prestou serviço
satisfatoriamente, para esta (objeto pertinente ao Termo de Referência- Anexo
V) _____ , no período de _____ .

Que nada temos a informar que a desabone.

Data
Assinatura
Carimbo CNPJ ou Timbre com CNPJ